

## Memorando 5.662/2025

---

**De:** Andre G. - SMA-C

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 10/10/2025 às 08:38:15

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

### ADESAO SECID - PRIORIDADE 109

MUNICÍPIO	Chopinzinho
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECID - Secretaria de Estado das Cidades
PROJETO ESPECIAL	Paraná Mais Cidades
PRIORIDADE	Nº 109   VEÍCULOS
CONVÊNIO	Nº 575/2025
VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 284.800,00
PROJETO	Nº 95   VEÍCULOS   Processo Licitatório Nº 1

---

**Andre Felipe Grieger**  
*Diretor Departamento de Compras*

**Anexos:**

Ata\_1\_.pdf

Autorizacao\_1\_.pdf

Min\_contrato.rtf

Proposta\_5\_.pdf

Publicacao\_1\_.pdf



## Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	24/08/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	2		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

## 1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 84.993.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 5 - adjudicado para: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, 03.093.776/0008-68, homologo no valor de R\$ 28.480.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2302.93149 - Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel	100	unid.	R\$ 284.800,0000



1	ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	unid.	R\$ 284.800,0000
---	---	-----	-------	------------------

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice



IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:****9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:**

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:****10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:**

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.º 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição nº 11.542, de 16 de novembro de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Felipe Flessak  
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

---

Andressa Cristina Antunes da Silva  
Pregoeiro(a) (SECID)



## Fornecedor

03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:  MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Assinado de forma digital por  
MANUELLA JACOB:37253282850  
Dados: 2025.08.15 12:57:23 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
5	R\$ 28.480.000,00	Veículo tipo Van de passageiros	1º



ePROTOCOLO



Documento: **Ata\_SRPASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 15/08/2025 14:36.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Manuella Jacob** em 15/08/2025 12:57.

Inserido ao protocolo **24.495.534-7** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 15/08/2025 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
de4e07c483a5fab218cf04126f11f513.

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS)

Município : **Chopinzinho**  
Modalidade : **PREGÃO SECID** Nr. : **116/5**  
Objeto : Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0  
Lote(s) : **1==> R\$ 284.800,00**

Tem o presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a efetivar a contratação de fornecimento dos bens objeto dessa autorização, mediante a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor:

### Lote 1 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTO

A presente Autorização prende-se ao fato de que o Município firmou o Termo de Aceite de Aquisição de Bem(ns) Móvel(is) de acordo com a quantidade e características técnicas do(s) referido(s) Bem(ns).

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0

Alertamos:

- A necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados;
- Este(s) lote(s) tem o valor total viabilizado de R\$ 284.800,00 com a seguinte composição : Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$220.000,00; Contrapartida Municipal: R\$64.800,00; , distribuídos entre o(s) lote(s): Lote: 1 Total: R\$284.800,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$220.000,00; Contrapartida Municipal: R\$64.800,00;
- Contrato de fornecimento conforme modelo anexo (impresso/meio magnético).

Curitiba , 29/09/2025

**Carlos Massa Ratinho Jr**  
**Governador do Estado do Paraná**

  
**Felipe Augusto Amadori Flessak**  
**Secretário de Estado das Cidades Interino**

Associação : **AMSOP**  
Escritório : **Regional de Cascavel**  
Programa de Governo : **PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS -**  
SAM Projeto Nr : **95**

A

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° N°.90116/2025**

**ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2025**

Empresa Licitante: ***Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.***

Rua Pombal 175, sala 01 - ZONA 03 - Maringá - CEP 87050-140 - PR

Telefone: (11) 945948269

E-mail: [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br)

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

LOTE 5	MARCA/MODELO	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR FINAL UNITÁRIO FINAL A SER FATURADO	VALOR FINAL TOTAL A SER FATURADO
ITEM 5	RENAULT MASTER VAN PASSAGEIRO 15+1 LUGARES	Van passageiro 16 lugares (15+1) MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes; EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no	100	R\$ 284.800,00	R\$ 28.480.000,00

**Matriz**

**Filiais**

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

[operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)  
(11) 2478-2818  
[manupa.com.br](http://manupa.com.br)

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - sl 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

		<p>compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>		
--	--	---	--	--

**Validade da Proposta:** 90 dias

**Condições de Pagamento:** Conforme edital

**Prazo e local de entrega:** 90 dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela administração.

**Garantia, Ass.Técnica e Treinamento:** 24 meses, conforme edital, nas localidades:

<https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>

**\*OBS: O veículo proposto goza de regime especial de substituição tributária. Ou seja, o ICMS já foi recolhido pela fábrica RENAULT que emite NF de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR para a MANUPA MARINGÁ-PR e este proponente emitirá NF para os municípios do estado do Paraná. Portanto, como trata-se de operação interna, o valor faturado será igual ao último lance proposto R\$284.800,00 unitário.**

#### Matriz

#### Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2818  
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

**O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital.**

Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

**OUTRAS CONDIÇÕES:** No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao orgão livre e desembaraçado de qualquer ônus.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O veículo será faturado pela: *Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI*. Com sede à Rua Pombal 175, sala 01 - ZONA 03 - Maringá - CEP 87050-140 - PR; inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0008-68.

Matriz	Filiais	
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003	Av. Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03 Mondubim - Fortaleza - CE CEP 60761-740	Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614 Pitanguerias - Lauro de Freitas - BA 42701-420
operacional@manupa.com.br (11) 2478-2818 manupa.com.br	Rua João Pessoa de Mattos, 530 Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP 29101-115	Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A Baú - Cuiabá - MT CEP 78008-900
		1Doc: Mémorando 5.662/2025   Anexo: Proposta_5_.pdf (3/5)      12/291

Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

**MANUELLA**

**JACOB:3725328285**

**0**

Assinado de forma digital por

**MANUELLA**

**JACOB:37253282850**

Dados: 2025.06.30 16:08:59

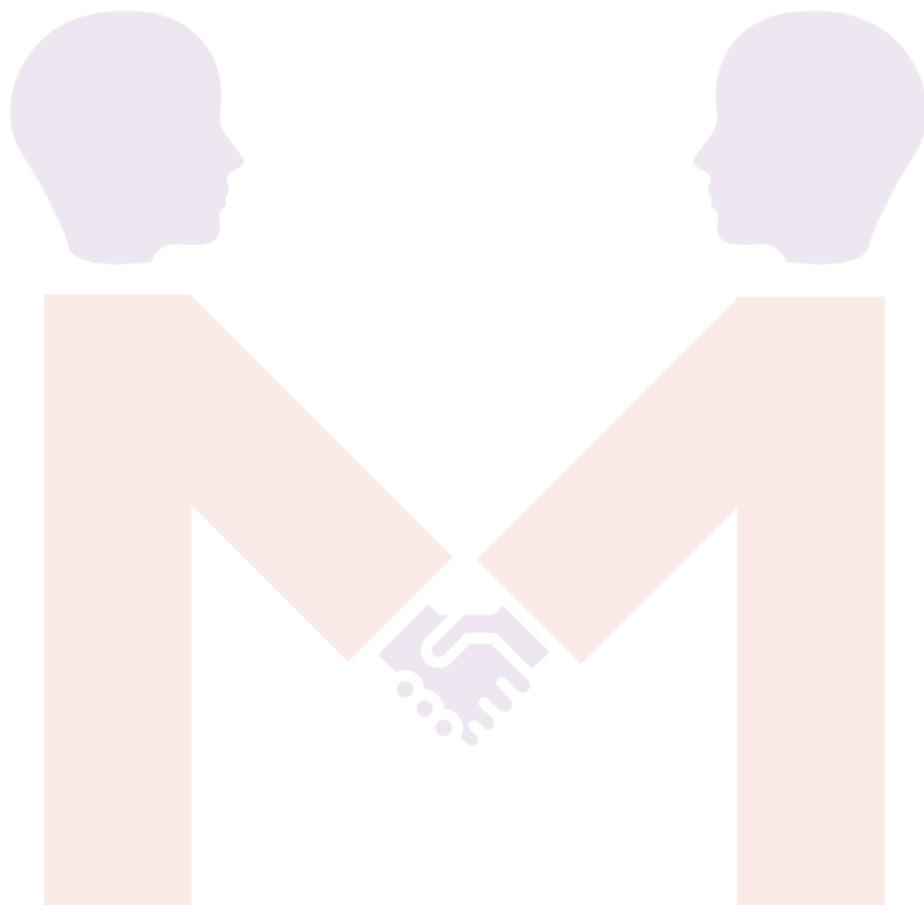
-03'00'

Maringá, 30 de Junho de 2025

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

*Manuella Jacob /Sócia Diretora*

*RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50*

**Matriz****Filiais**

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

[operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)  
(11) 2478-2818  
[manupa.com.br](http://manupa.com.br)

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

**A****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° N°.90116/2025****ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2025****CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

Rua Pombal 175, sala 01 - ZONA 03 - Maringá - CEP 87050-140 - PR

Tel./Fax: (11)945948269

E-mail: [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br)

CNPJ 03.093.776/0008-68

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil - Agência: 0474-X - C/C: 11.898-2

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Srta. Manuella Jacob

Est. Civil: Solteira

Profissão: Diretora

CPF: 372.532.828-50

RG 40.182.722-7

Data de Nascimento: 08/10/1994

Endereço residencial: Av. Marquês de São Vicente nº1619 - Barra Funda

E-mail institucional: [cotacao@manupa.com.br](mailto:cotacao@manupa.com.br)

E-mail pessoal: [cotacao@manupa.com.br](mailto:cotacao@manupa.com.br)

Telefone Residencial: (11) 97464-7777

Telefone Comercial: (11) 2478-2818

Telefone Celular: (11) 97464-7777

Período de gestão: Desde 2017.

MANUELLA  
JACOB:37253282  
850

Assinado de forma digital  
por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2025.06.30 16:09:09  
-03'00'

Maringá, 30 de Junho de 2025

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

Manuella Jacob /Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

**Matriz****Filiais**

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

[operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)  
(11) 2478-2818  
[manupa.com.br](http://manupa.com.br)

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

## Secretaria das Cidades

**Errata-Extrato 2025/156**

No extrato Nº 2025/155, publicado na página 07, da edição 11960 do DIOE de 22/08/2025

**SECID em 22/08/2025**

NR	MUNICÍPIO	Onde se lê: EMPENHOS	Leia-se: EMPENHOS	Onde se lê: VIGÊNCIA (nº de meses)	Leia-se: VIGÊNCIA (nº de meses)
623	Astorga*			110	24
688	Coronel Vivida*			97	24
689	Entre Rios do Oeste*	202500	2025001745	52	24
692	Francisco Beltrão*			114	24
675	Jacarezinho*			87	24
539	Londrina*			84	24
600	Mirador**			40	12
678	Missal**			83	12
634	Missal**			88	12
679	Munhoz de Mello*			76	24
635	Munhoz de Mello**			78	12
663	Nossa Senhora das Graças**			56	12
664	Nova Aurora**			70	12
565	Paranavaí**			126	12
682	Planalto**			53	12
608	Quatiguá*			57	24
507	Santa Izabel do Oeste**			82	12
705	Santa Izabel do Oeste**			106	12
506	Santa Izabel do Oeste**			107	12
706	São José da Boa Vista**			30	24
709	Tibagi*			107	24
604	Vitorino*			54	24

**112431/2025****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
EXTRATO ATA SRP PREG-E 116/2025 – GMS – LOTE 05****PROTOCOLO N.º 22.199.244-0**

**OBJETO:** Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

**LOTE 05 – Veículos tipo Van de Passageiros, homologado em 13/08/2025**  
Pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)**110300/2025****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

**I. RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 124/2025 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de Preços (fls. 09-10), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 49-52) no Termo de Dispensa (fls. 23-26), a contratação direta por meio da dispensa de licitação da empresa SERGRAF SERVICOS GRAFICOS E EDITORAL LTDA, CNPJ: 76.759.349/0001-73, para aquisição de material gráfico, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-32), a presente despesa no valor total de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme protocolo 24.482.398-0;

**II. APROVO** o Termo de Referência às fls. 39-48, conforme Decreto nº 10086/2022.

**III. CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

**IV. PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

**DATA:** 22 de agosto de 2025.

**FELIPE FLESSAK****DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****112417/2025****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

**I. RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 124/2025 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de Preços (fls. 09-10), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 49-52) no Termo de Dispensa (fls. 23-26), a contratação direta por meio da dispensa de licitação da empresa SERGRAF SERVICOS GRAFICOS E EDITORAL LTDA, CNPJ: 76.759.349/0001-73, para aquisição de material gráfico, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-32), a presente despesa no valor total de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme protocolo 24.482.398-0;

**II. APROVO** o Termo de Referência às fls. 39-48, conforme Decreto nº 10086/2022.

**III. CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

**IV. PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**DATA:** 22 de agosto de 2025.

**FELIPE FLESSAK****DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****112363/2025****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.****PROTOCOLO: 24.282.238-2**

**DOCUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0549/2023 - GMS

**CONTRATADA:** CHENO ARQUITETURA LTDA. - CNPJ nº 31.204.611/0001-85.

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N.º 0099/2022 – GMS.

**OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para ampliação das instalações da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (2ª EsFAEP), através da construção da edificação que servirá como Complexo de Treinamento Policial, com área estimada de 1.769,23 m<sup>2</sup>, bem como a retificação administrativa da área do terreno junto ao registro de imóveis competente e a regularização das edificações existentes sobre o terreno, sito à Rua Prof. Giampiero Monacci, nº 600, Quadra 129, Jardim Novo

1 Doc: Memorando 1-5.662/2025

**Memorando 1- 5.662/2025**

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

**Data:** 13/10/2025 às 10:32:34

-

-  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Memorando 2- 5.662/2025**

**De:** Andre G. - SMA-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/10/2025 às 08:30:57

—  
**Andre Felipe Grieger**  
*Diretor Departamento de Compras*

**Anexos:**

CONVENIO\_N\_575\_2025\_SECID.pdf

PlanodeTrabalho\_assinado\_eprotocolo.pdf

Processo\_23\_799\_296\_2\_1.pdf

TERMO\_DE\_RESERVA\_DE\_ITENS\_DO\_REGISTRO.pdf

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO N° 575/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.799.296-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN / PARANÁ MAIS CIDADES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 312.072,50(trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 92.072,50(noventa e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRÁFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públcas Federal,

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o conteúdo nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao **INTERVENIENTE**, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao **INTERVENIENTE**, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o **INTERVENIENTE** de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do **CONVENENTE**, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONVENENTE** assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo **CONCEDENTE** e pelo **INTERVENIENTE** aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONVENENTE** também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE**  
**SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI**  
**SCOLARO**  
Prefeito Municipal de  
CHOPINZINHO

## PLANO DE TRABALHO E-PROTÓCOLO 23.799.296-2

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>CHOPINZINHO</b>	C.N.P.J/M.F <b>76.995.414/0001-60</b>		
Nome do Prefeito <b>ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO</b>			
Endereço <b>RUA SANTOS DUMONT, 3883</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85560-000</b>	Telefone <b>46-3242-8600</b>

### 2. CONCEDENTE

Nome <b>Secretaria de Estado das Cidades</b>	C.N.P.J/M.F <b>76.416.908/0001-42</b>		
Endereço <b>Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú</b>	E-mail <b>secid@secid.pr.gov.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

### OUTROS PARTÍCIPES

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>	C.N.P.J/M.F <b>01.450.804/0001-55</b>		
Endereço <b>Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú</b>	E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS</b>	Período de Execução <b>24/01/2026 - 23/07/2026</b>
Descrição do Projeto <b>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN</b>	
Quantidade <b>1 UN</b>	
<p><b>Atualmente, o Município conta com uma insuficiência da frota municipal, que não atende de forma plena às demandas institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores e representantes do Município para participação em eventos técnicos, administrativos e institucionais, realizados frequentemente em outras localidades. Em razão da limitação da capacidade dos veículos disponíveis, tem sido necessário disponibilizar dois ou mais automóveis para atender uma única agenda, o que implica em aumento de custos com combustível, desgaste da frota, necessidade de maior número de motoristas e, por vezes, inviabiliza a presença do Município em eventos de relevância, por falta de logística adequada. A aquisição de um veículo com maior capacidade de transporte permitirá à Administração Municipal otimizar recursos públicos, garantir a participação em ações estratégicas, promover maior integração entre as equipes técnicas e administrativas e ampliar a representatividade institucional do Município em encontros, capacitações e fóruns que contribuem diretamente para o desenvolvimento local.</b></p>	

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	23/09/2025	22/11/2025	R\$ 0,00
2	Llicitação	23/11/2025	23/12/2025	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	24/12/2025	23/01/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	24/01/2026	24/05/2026	R\$ 312.072,50
		Total		R\$ 312.072,50

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 92.072,50	R\$ 220.000,00

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	06/2026	R\$ 220.000,00	R\$ 92.072,50
Subtotal				R\$ 312.072,50

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

**Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.**

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO**

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 09:03.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 09:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
da27cb4c6ea03480602a146025b3927b.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SECID  
Em: 07/04/2025 15:57



Protocolo:  
**23.799.296-2**

Interessado 1: PPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Interessado 2:

Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

Cidade: CHOPINZINHO / PR

Palavras-chave: RECURSOS

Nº/Ano: 170/2025

Detalhamento: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES, ATRAVÉS DA SECID, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR UMA VAN, PARA ATENDER AS

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

PROTOCOLO  
Integrado do Estado  
Fls. 2  
Mov. 2

Ofício nº 170/2025

Chopinzinho, 6 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

**Carlos Massa Ratinho Junior**  
**Governador do Estado do Paraná**

Curitiba-PR

Prezado Senhor Governador,

Pelo presente, estamos solicitando a Vossa Excelência, a liberação de recursos do Paraná Cidade, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID para o município de Chopinzinho, PR, com a finalidade de adquirir o seguinte item: - 01 (uma) van para atender as necessidades desta municipalidade.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO  
DENIS CENI  
SCOLARO:00 40  
937888940

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
DENIS CENI  
SCOLARO:009378889  
Dados: 2025.02.06  
15:03:57 -03'00'

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

## AUTORIZAÇÃO

DE:  
GABINETE / SECRETÁRIO

PARA:  
SUPEX / PARANACIDADE



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



### Dados Municipais

MUNICÍPIO:  
CHOPINZINHO

ESCRITÓRIO REGIONAL:  
Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A):  
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

POPULAÇÃO:  
19.673

ASSOCIAÇÃO:  
Amsop

### Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$220.000,00		109
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	<b>R\$220.000,00</b>	TOTAL:	

### Projeto

POSSUI  À ELABORAR  EM ELABORAÇÃO  \_\_\_\_\_

### Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.  
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.  
Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.

Valor autorizado (Tesouro): **R\$220.000,00**



### Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

*Assinatura Eletrônica*

**Valdomiro Hrysay**  
Diretor de Apoio aos Municípios



ePROTOCOLO



Documento: **CHOPINZINHO\_109\_20250505082911.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 05/05/2025 11:25 Local: SECID/DAM.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 05/05/2025 08:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**01ccad93c74e33599df27ffaf1d41d74**.

**DSS – Sistema de Suporte à Descisão**

---

**DESPACHO**

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

**DAD - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - NFS 261/2025**

**Protocolo: 23.799.296-2**

O Ato tem por objetivo a formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **CHOPINZINHO**, objetivando a execução de **Aquisição de Equipamentos**.

A presente implica em aumento de despesa de natureza continuada, estimada em **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, a ser executada de acordo com o cronograma de execução da obrigação conveniada, havendo repercussões financeiras em exercícios subsequentes.

**Identificação da Despesa:**

<b>Programa de Trabalho</b>	6702.1545114
<b>Ação</b>	8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
<b>Natureza de Despesa</b>	4440.4201 - Auxilio a Municípios
<b>Grupo de Despesa</b>	4 - Investimentos
<b>Grupo LME</b>	60 – Investimentos
<b>Fonte de Recurso</b>	500 – Tesouro sem detalhamento

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, que:

a) Nos termos do **Despacho DOE/SEFA nº 287/2025**, protocolo 24.107.812-4, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, as despesas de investimento tem adequação com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e que será suplementada conforme a execução do objeto, e em cumprimento do princípio da anualidade orçamentaria, às exigências da Lei 4.320 de 1964, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto as normas do artigo 16 e 17.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

<b>Ano 2025</b>	R\$	1.000,00
<b>Ano 2026</b>	R\$	219.000,00

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso, IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Felipe Augusto Amadori Flessak**  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado das Cidades – SECID



ePROTOCOLO



Documento: **2612025DADCronogramaDespachoDOE28725CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 01/08/2025 09:00.

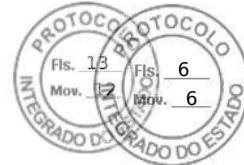
Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Geneci de Oliveira** em: 31/07/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5b2214a721374c9b37f7c32e0f345a7d**.



PROTOCOLO: 24.107.812-4  
INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID  
ASSUNTO: Disponibilização Orçamentária para demandas com convênios firmados com municípios.

S1094

### DESPACHO Nº 287/2025

Trata-se a presente demanda de solicitação de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), destinada ao Programa Auxílio aos Municípios, com o objetivo de dar continuidade às Ações de Governo do Estado nos municípios, abrangendo iniciativas como aquisição de imóveis, maquinários e equipamentos, obras de infraestrutura, bem como os programas Asfalto Novo, Vida Nova e Ilumina Paraná.

Para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R\$ 625 milhões para o exercício de 2025, conforme o planejamento previamente estabelecido.

Contudo, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, e aos requisitos do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, informa-se que os créditos orçamentários estão garantidos e serão disponibilizados, em tempo hábil, para o prévio empenho da despesa, o qual deverá observar a liquidação das despesas referentes ao presente exercício.

Para tanto, solicita-se que a Secretaria de Estado das Cidades acompanhe o andamento dos convênios e realize os pedidos de créditos adicionais conforme o cronograma de execução da obrigação contratual entre os municípios beneficiários e o particular.

A eventual necessidade de suplementação orçamentária adicional será avaliada e oportunamente formalizada, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Fabricio Cordeiro Lino**  
Técnico Orçamentário

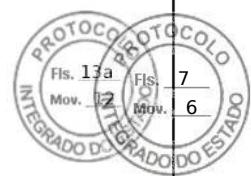
De acordo.

Encaminhe-se ao SECID/NFS.

**Marcos Tadeu Cavalcante da Silva**  
Diretor de Orçamento Estadual



ePROTOCOLO



Documento: **s109424.107.8124SECID16.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE, **Fabricio Cordeiro Lino (XXX.809.659-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE/DPO.

Inserido ao protocolo **24.107.812-4** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 16/07/2025 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
8ffc2cf1bdbe466d68e92c2e2d211931.



Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Áudio / Programa / Função / Subfunção / Emissor / Ponto	Fonte	Esfera	Motivo da despesa	Fluxo da despesa	Município	Orçamento Inicial	Contingenciado	Valoriza Bloqueados por outras ações, sem incluir o valor em conta	Orçamento Atualizado	Total Descontabilizadas (Pacobras e Concessões)	Saldo Disponível à Empréstimo	Despesa Emprestado	Despesa Liquidação	Despesa Paga
61700000 Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Áudio / Programa / Função / Subfunção						661.146.705,00	2.270.000,00	661.146.705,00	661.146.705,00	0,00	30.119.450,49	622.991.526,01	37.165.176,99	267.742.824,69
61700000 Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Áudio / Programa / Função / Subfunção						661.146.705,00	2.270.000,00	661.146.705,00	661.146.705,00	0,00	30.120.017.284,51	622.991.526,01	37.165.176,99	267.742.824,69
80988 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e das Cidades						666.117.670,00	2.270.000,00	666.117.670,00	666.117.670,00	0,00	30.120.017.284,51	622.991.526,01	37.165.176,99	267.742.824,69
80988 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e das Cidades						666.117.670,00	2.270.000,00	666.117.670,00	666.117.670,00	0,00	30.120.017.284,51	622.991.526,01	37.165.176,99	267.742.824,69
3. OUTRAS DESPESAS CORR. ENT. B						66.947.692,00	2.270.000,00	66.947.692,00	66.947.692,00	0,00	16.536.192,00	31.441.569,14	16.536.192,00	32.467.267,04
3139014	1	501	000101	00000	0	4.000	0,00	16.000,00	40.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
3139013	1	501	000101	00000	0	4.000	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
3139019	1	501	000101	00000	0	4.000	0,00	2.214.000,00	2.000.000,00	0,00	1.380.745,00	364.986,10	1.849.013,50	96.006,93
3139043	1	501	000101	00000	0	4.000	0,00	40.043.121,00	0,00	0,00	10.063.887,51	30.378.253,49	10.063.887,51	10.063.887,51
3139046	1	501	000101	00000	0	4.000	0,00	5.000,00	7.941.511,00	0,00	7.941.510,36	0,00	7.941.510,36	0,00
4. INVESTIMENTOS						61.159.073,00	61.109.073,00	61.109.073,00	61.109.073,00	0,00	609.481.161,65	4.717.911,36	249.131.300,00	24.473.185,81
4490000	1	600	000000	00000	1	4.312	0,00	4.650.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490000	1	600	000000	00000	2	4.314	0,00	9.315.598,00	1.523.800,00	0,00	1.523.800,00	0,00	1.523.800,00	0,00
4490000	1	600	000000	00000	3	4.324	0,00	4.656.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490000	1	600	000000	00000	4	4.314	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490000	1	600	000000	00000	5	4.311	0,00	22.219.595,00	2.769.965,00	0,00	23.869.965,00	0,00	2.641.601,07	148.592,33
4490000	1	600	000000	00000	6	4.302	0,00	13.973.987,00	0,00	0,00	13.973.987,00	0,00	146.997,00	146.997,00
4490000	1	600	000000	00000	7	4.303	0,00	26.635.694,00	0,00	0,00	26.635.674,04	319.946	24.626.874,04	319.946
4490000	1	600	000000	00000	8	4.304	0,00	41.921.981,00	0,00	0,00	41.921.981,00	0,00	24.003.431,12	55.559,88
4490000	1	600	000000	00000	9	4.305	0,00	32.505.983,00	0,00	0,00	32.505.983,00	0,00	21.610.725,75	694.287,26
4490000	1	600	000000	00000	10	4.306	0,00	13.973.987,00	0,00	0,00	13.973.987,00	0,00	13.524.410,38	2.004.000,00
4490000	1	600	000000	00000	11	4.301	0,00	9.315.988,00	0,00	0,00	9.315.988,00	0,00	35.860,13	35.860,13
4490000	1	600	000000	00000	12	4.302	0,00	5.823.986,00	0,00	0,00	5.823.986,00	0,00	5.823.986,00	5.823.986,00
4490000	1	600	000000	00000	13	4.303	0,00	13.315.986,00	0,00	0,00	13.315.986,00	0,00	131.628.803,90	187.182,10
4490000	1	600	000000	00000	14	4.304	0,00	65.211.986,00	0,00	0,00	65.211.986,00	0,00	142.683.006	15.221.412,94
4490000	1	600	000000	00000	15	4.305	0,00	61.895.988,00	0,00	0,00	61.895.988,00	0,00	51.667.231,12	198.756,48
4490000	1	600	000000	00000	16	4.306	0,00	4.656.209,00	0,00	0,00	4.656.209,00	0,00	20.059.144,97	326.952,93
4490000	1	600	000000	00000	17	4.301	0,00	20.461.887,00	0,00	0,00	20.461.887,00	0,00	20.461.887,00	20.461.887,00
4490000	1	600	000000	00000	18	4.302	0,00	13.973.987,00	0,00	0,00	13.973.987,00	0,00	147.052,07	147.052,07
4490000	1	600	000000	00000	19	4.303	0,00	31.311.986,00	0,00	0,00	31.311.986,00	0,00	20.449.817,51	704.088,49
4490000	1	600	000000	00000	20	4.304	0,00	51.981.986,00	0,00	0,00	51.981.986,00	0,00	52.807.61	2.819.273,81
4490000	1	600	000000	00000	21	4.305	0,00	65.513.987,00	0,00	0,00	65.513.987,00	0,00	25.989.298,16	25.989.298,16
4490000	1	600	000000	00000	22	4.306	0,00	9.316.042,00	0,00	0,00	9.316.042,00	0,00	450.261,78	2.292.772,24





## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Chopinzinho, dispõe de recursos orçamentários, no valor de *R\$ 92.072,50 (noventa e dois mil sete e dois reais e cinquenta centavos)*, para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto aquisição de veículo **VAN/MINIBUS - 0KM**, cuja solicitação consta do protocolo nº 23.799.296-2.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 03.01.0412200021.002, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 5000 da Lei Orçamentária nº 4.092/2024 para 2025.

Assinado digitalmente por:

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
(Prefeito Municipal)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D765-8B4A-7675-8B08> e informe o código D765-8B4A-7675-8B08





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D765-8B4A-7675-8B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/07/2025 16:03:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D765-8B4A-7675-8B08>



ePROTOCOLO



Documento: **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONTRAPARTIDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 08:41.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d11284ce8d532b88f84ef9112a76aacc**.



## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Chopinzinho não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

ALVARO DENIS CENI Assinado de forma digital por  
SCOLARO:00937888 ALVARO DENIS CENI  
940 SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.08.11 08:35:20  
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaodeAdimplencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 08:42.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 08:35.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 08:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cad9fa75a306ca064bb62ca5c436a93c**.

## PLANO DE TRABALHO E-PROTOCOLO 23.799.296-2

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>CHOPINZINHO</b>	C.N.P.J/M.F <b>76.995.414/0001-60</b>		
Nome do Prefeito <b>ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO</b>			
Endereço <b>RUA SANTOS DUMONT, 3883</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85560-000</b>	Telefone <b>46-3242-8600</b>

### 2. CONCEDENTE

Nome <b>Secretaria de Estado das Cidades</b>	C.N.P.J/M.F <b>76.416.908/0001-42</b>		
Endereço <b>Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú</b>	E-mail <b>secid@secid.pr.gov.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

### OUTROS PARTÍCIPES

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>	C.N.P.J/M.F <b>01.450.804/0001-55</b>		
Endereço <b>Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú</b>	E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS</b>	Período de Execução <b>24/01/2026 - 23/07/2026</b>
Descrição do Projeto <b>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN</b>	
Quantidade <b>1 UN</b>	
<p><b>Atualmente, o Município conta com uma insuficiência da frota municipal, que não atende de forma plena às demandas institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores e representantes do Município para participação em eventos técnicos, administrativos e institucionais, realizados frequentemente em outras localidades. Em razão da limitação da capacidade dos veículos disponíveis, tem sido necessário disponibilizar dois ou mais automóveis para atender uma única agenda, o que implica em aumento de custos com combustível, desgaste da frota, necessidade de maior número de motoristas e, por vezes, inviabiliza a presença do Município em eventos de relevância, por falta de logística adequada. A aquisição de um veículo com maior capacidade de transporte permitirá à Administração Municipal otimizar recursos públicos, garantir a participação em ações estratégicas, promover maior integração entre as equipes técnicas e administrativas e ampliar a representatividade institucional do Município em encontros, capacitações e fóruns que contribuem diretamente para o desenvolvimento local.</b></p>	

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	23/09/2025	22/11/2025	R\$ 0,00
2	Llicitação	23/11/2025	23/12/2025	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	24/12/2025	23/01/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	24/01/2026	24/05/2026	R\$ 312.072,50
		Total		R\$ 312.072,50

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 92.072,50	R\$ 220.000,00

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	06/2026	R\$ 220.000,00	R\$ 92.072,50
Subtotal				R\$ 312.072,50

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

**Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.**

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 09:03, **Luiz Augusto Silva** em 13/08/2025 13:54.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 09:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
da27cb4c6ea03480602a146025b3927b.

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO N° 575/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.799.296-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN / PARANÁ MAIS CIDADES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 312.072,50(trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 92.072,50(noventa e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## MINUTA DE CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**

**Secretário de Estado das  
Cidades**

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**

**Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE**

**ÁLVARO DÊNIS CENI  
SCOLARO**

**Prefeito Municipal de  
CHOPINZINHO**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**ASSESSORIA DE CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 23.799.296-2

O município de Chopinzinho solicita liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, através da SECID, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), com a finalidade de adquirir uma van, para atender as necessidades desta municipalidade.

**Interessado:** PPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**Data:** 11/08/2025 11:16

---

**DESPACHO**

Encaminha-se para parecer jurídico.



SECRETARIA DAS CIDADES

**PROTÓCOLO:** 23.799.296-2  
**PARECER:** 588/2025/N-AJ/SECID  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
**ASSUNTO:** CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, que se pretende firmar entre entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de CHOPINZINHO.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenentes na ordem de R\$ 220.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 92.072,50 a título de contrapartida municipal, , a título de contrapartida, totalizando o convênio em R\$ 312.072,50.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo: o Plano de Trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, a Declaração de Disponibilidade Financeira do Ente Municipal, e a Minuta de Convênio.

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.



Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 220.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de CHOPINZINHO, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

**Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider**  
Advogada do Poder Executivo PR/PGE  
Secretaria de Estado das Cidades - SECID  
Chefe da Assessoria Jurídica



ePROTOCOLO



Documento: **Chopinzinhoprio109Veiculos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 12/08/2025 09:55 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Aletheia Kloster Rocha Oliveira** em: 11/08/2025 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
fa5647b47f959bd48bd2e5deb3abf839.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**  
**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:35:47 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **ABC7.A59A.5401.A018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037179066-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.995.414/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.995.414/0001-60

**Razão  
Social:** PREF MUNIC CHOPINZINHO

**Endereço:** R SANTOS DUMONT SN PREFEITURA MUNICIP / CENTRO /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080408280517204748

Informação obtida em 08/08/2025 14:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PROTOCOLO  
Fls. 33  
Mov. 13  
INTEGRADO DO ESTADO

# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

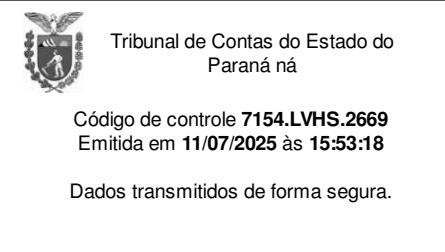
**CNPJ Nº: 76.995.414/0001-60**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador [Imprimir](#) [Fechar](#)

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE



Certidão Negativa para Transferências Voluntárias  
**Nº 00065765**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

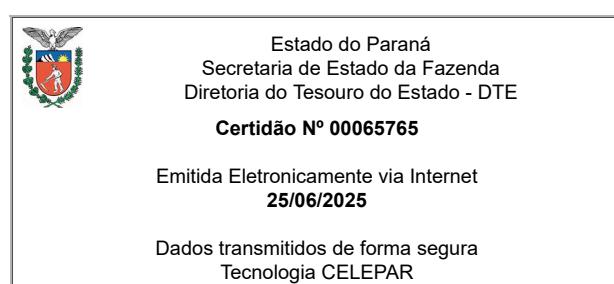
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

**Esta Certidão tem validade até 24 de agosto de 2025**




 PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Certidão nº: 28906348/2025

Expedição: 26/05/2025, às 09:47:56

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.414/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## Nota de Empenho



Encerrado até Julho

## Identificação

Unidade Gestora	670000 - Secretaria de Estado das Cidades	Documento	2025NE001692
Credor	76995414000160 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Valor	1.000,00 (Hum mil reais)		

## Classificação

Órgão Orçamento	67 - Secretaria de Estado das Cidades
Unidade Orçamentária	6702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.15.451.14. 8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrut...
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4103 - Cascavel
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	7 - Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	251544 - Aquisição de Equipamentos
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

## Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	23.799.296-2	UF	Paraná	Município	Curitiba

## Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)		1.000,00

## Cronograma

Setembro	1.000,00	
----------	----------	--

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
52.319,96	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00

## Observação

Empenho inicial de acordo com o cronograma de execução, para formalização do Conv. 575/2025 - Aquisição de Equipamentos

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONVENIO	1	un	1.000,00	1.000,00

Descrição Empenho inicial de acordo com o cronograma de execução, para formalização do Conv. 575/2025 - Aquisição de Equipamentos

## Dados de Autenticidade



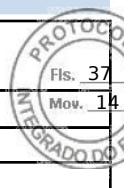
A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:  
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=b2f6c9515081422e848c6042d8f83d98>

## Assinaturas

Emitido/contabilizado por Geneci de Oliveira em 13/08/25 às 14:18.

Impresso por Geneci de Oliveira em 13/08/25 às 14:18.

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b> 670000 - Secretaria de Estado das Cidades	<b>Documento</b> 2025NE001692	<b>Emissão</b> 13/08/25
<b>Credor</b> 76995414000160 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Fls. 37 Mov. 14	
<b>Valor</b> 1.000,00 (Hum mil reais)		
Assinado digitalmente por: 04568305969 - FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK Cargo: Ordenador de despesa Data de assinatura: 13/08/2025 14:29:31	Assinado digitalmente por: 03221983999 - ELAINE RODRIGUES DE SOUZA GONCALVES Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 13/08/2025 14:38:32	

Emitido/contabilizado por Geneci de Oliveira em 13/08/25 às 14:18.

Impresso por Geneci de Oliveira em 13/08/25 às 14:18.



ePROTOCOLO



Documento: **6700002025NE001692.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 13/08/2025 14:38, **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 13/08/2025 14:29.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 13/08/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**821ae1cc7eb8fa71cd4d06491c04d2f6**.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO N° 575/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.799.296-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN / PARANÁ MAIS CIDADES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 312.072,50(trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 92.072,50(noventa e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO N° 575/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE**  
**SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI**  
**SCOLARO**  
Prefeito Municipal de  
CHOPINZINHO



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO5752025CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 14/08/2025 08:38, **Camila Mileke Scucato** em 14/08/2025 13:48, **Luiz Augusto Silva** em 15/08/2025 10:42.

Inserido ao protocolo **23.799.296-2** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 13/08/2025 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4216570949d46644146541565b7da808**.

## TERMO DE RESERVA DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Pelo presente Termo, o(a) Prefeito(a) Sr(a). ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, representante legal do Município de Chopinzinho, no pleno exercício de suas atribuições, declara, para os devidos fins, a aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade Pregão, para fins de Registro de Preços, realizada(s) pela Secretaria das Cidades, conforme o Pregão nº 116/2025.

Item	Qtd	Valor Unitário
Van 16=(15+1) lugares	1	R\$ 284.800,00

**Valor Total:**

**R\$ 284.800,00**

ALVARO DENIS  
CENI  
SCOLARO:0093788  
8940

Assinado de forma digital  
por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
Dados: 2025.09.15  
11:10:05 -03'00'

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Hash para validação:  
b49683c9a5f5e83cfb42beec0d790dd682631b71c1f95502bc0530d753e85a0b

Verificar itens registrados na reserva: <https://apidss.paranacidade.org.br/validar-documento/b49683c9a5f5e83cfb42beec0d790dd682631b71c1f95502bc0530d753e85a0b>

## Memorando 3- 5.662/2025

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/10/2025 às 10:17:26

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA-LC

### ADESAO SECID - PRIORIDADE 109

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

DFD.pdf

Estudo\_TecnicO\_Preliminar\_1\_5.pdf

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Responsável pela Demanda:** Juliane Aparecida Alves

**Matrícula:** 15166

**E-mail:** [orcamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br)

**Telefone:** (46) 3242 8600

### 1. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van – SECID

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

**2.1** A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2** A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

**2.3** O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

**2.4** Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e suporte adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	Unid.	Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 16 (15+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	01

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etique-tagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 16 (15+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no com-partimento de	Material	Permanente	Não	UNID	01



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.					
---	--	--	--	--	--

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

**4. Grau de prioridade da compra:** Médio

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

**6. Prazo de entrega/ execução:** 90 (noventa) dias

**7. Local e horário da entrega/execução:** Rua Miguel Procópio Kurpel nº3811 Bairro São Miguel.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Clévis Trindade da Silva – Agente Fiscal

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Ordinários (Livres) – superavit 597 - Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdoblado:	2369/2762 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 13 de outubro de 2025

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van- **SECID**

### **3. DOS SETORES REQUISITANTES**

**3.1** Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SMAF

### **4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO-JUSTIFICATIVA**

**4.1** A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**4.2** A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

**4.3** O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

**4.4** Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e supor-te adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

**4.5** Justificativa para adesão originada do Processo PREG-e-116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores.

**4.6** A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: O presente Processo nº 116/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. DO ALINHAMENTO COM PCA

**5.1** A aquisição da van, objeto deste processo, não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025, tendo em vista que a necessidade do veículo surgiu posteriormente à elaboração do referido Plano, ressalta-se que, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente justificada por meio de fundamentação técnica. Dessa forma, não se configura impedimento legal à tramitação da presente contratação, especialmente por se tratar de adesão, que garante economicidade e eficiência na aquisição.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1** Do embasamento legal:

**6.1.1** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

**6.2.1** O licitante deve proporcionar entrega do objeto, conforme condições, quantidades, exigências técnicas individuais e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**6.2.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local as quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.3 Da Subcontratação:**

**6.3.2** Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

**6.4 Destinação/Entrega:**

**6.4.1** Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**6.5** Os veículos deverão estar de acordo com o descriptivo do termo de referência, e de acordo com a marca indicada na ata de registro de preços.

## 7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

**7.1** A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

## 8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**8.1** Quantitativo e Descriptivo conforme Documento de Formalização de Demanda :

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
01	Unid	Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, menor de 18.5662/2025	01	Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A39D-3EA3-2888-DEF6">https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A39D-3EA3-2888-DEF6</a> e informe o código A39D-3EA3-2888-DEF6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 15 (15+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes</p>	
--	---	--

## 9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO-IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 Durante o levantamento de mercado, foram identificadas duas soluções viáveis para o atendimento da demanda de aquisição de uma van:

### 9.1.1 Solução 1: Realização de procedimento licitatório próprio:

9.1.1.1 Consiste na elaboração de um processo licitatório específico para a aquisição do veículo, com todas as etapas necessárias, incluindo a elaboração de Termo de Referência, pesquisa de preços, publicação de edital, fase de lances, habilitação e contratação. Essa modalidade permite maior customização dos requisitos, porém demanda maior tempo e recursos administrativos, além de estar sujeita a possíveis impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.

### 9.1.2 Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços vigente (carona):

9.1.2.1 Trata-se da adesão a uma Ata de Registro de Preços já formalizada por outro órgão público, em que conste item compatível com as especificações necessárias. Essa alternativa representa uma solução mais célere e eficiente, considerando que a pesquisa de preços e o processo licitatório já foram realizados pelo órgão gerenciador da Ata, permitindo ao órgão aderente suprir sua necessidade com agilidade e segurança jurídica, respeitados os limites legais da adesão.

9.2 Após análise técnica, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços, por apresentar melhor relação custo-benefício, menor tempo de tramitação e por atender plenamente às especificações do objeto pretendido.

## 10 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não se aplica. a realização de pesquisa de preços própria por parte deste órgão, considerando tratar-se de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme permitido pela legislação vigente. O valor da contratação está fundamentado nos preços registrados no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025, Lote nº 5 (Protocolo nº 22.199.244-0), e contempla o item pretendido, com especificações compatíveis com a necessidade deste órgão.

### 10.2 Do valor da Contratação:

10.2.1 R\$284.800,00 ( Duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

## 11 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A solução escolhida para o atendimento da presente demanda consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, que contempla a aquisição de veículo tipo van, em conformidade com as especificações técnicas e necessidades operacionais do órgão.

11.2 A adesão à referida Ata foi selecionada por se tratar de um procedimento já formalizado por outro ente público, com processo licitatório concluído, fornecedores habilitados e preços registrados, o que confere celeridade, economia e segurança jurídica à contratação.

11.3 A van a ser adquirida atenderá às normas de segurança veicular, conforto e acessibilidade, estando apta ao transporte de servidores, conforme a finalidade institucional. O veículo deverá ser



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

---

zero quilômetro, possuir garantia de fábrica e demais condições previstas no Termo de Referência da Ata.

**11.4** A solução adotada contempla, portanto, todas as etapas necessárias para garantir a aquisição de um bem durável, com eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendimento às normas legais.

## **12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Não se aplica, tendo em vista que se trata de adesão a Ata de Registro de Preços.

## **13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 Não se aplica, tendo em vista que se trata de adesão a Ata de Registro de Preços

## **14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1** A adesão à Ata de Registro de Preços visa garantir maior celeridade e economicidade ao processo de aquisição, atendendo de forma eficaz à necessidade de aquisição, que tem como objetivo ampliar e qualificar o transporte institucional, proporcionando melhores condições de deslocamento para servidores ou demais usuários, conforme a finalidade específica do órgão.

**14.2** Com a van, será possível otimizar a logística de transporte, aumentar a segurança e o conforto dos passageiros, além de garantir maior eficiência na execução das atividades vinculadas ao serviço público. A escolha pela adesão à Ata também assegura a contratação por valores já registrados, com fornecedores previamente habilitados, promovendo racionalização dos gastos e atendimento mais ágil da demanda.

## **15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**15.1** O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

## **16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

**16.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

## **17. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**17.1** A aquisição não prevê impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de um veículo automotor de uso comum, destinado ao transporte de pessoas no âmbito das atividades institucionais. Contudo, é importante considerar que todo veículo automotivo contribui, ainda que de forma indireta, para a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

**17.2** Nesse sentido, a gestão do uso do veículo será realizada de forma responsável, buscando otimizar rotas, evitar deslocamentos desnecessários e garantir a manutenção preventiva, contribuindo para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes.

## **18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**18.1** Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regular da Secretaria, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação das empresas e aquisição dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

---

financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 16 outubro de 2025.

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166-1  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo Van

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre o produto	Médio	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e credibilidade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	<b>Ação Preventiva</b> 1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.
	<b>Ação de Contingência</b> 1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b> Contratada se recusar a assinar o contrato. <b>Probabilidade:</b> Baixa <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Atraso do inicio da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b> 1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
	<b>Ação de Contingência</b> 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
	<b>Risco:</b> Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. <b>Probabilidade:</b> Baixa <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b> 1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
<b>Risco 04</b>	<b>Ação de Contingência</b> 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
	<b>Risco:</b> Falência da empresa vencedora. <b>Probabilidade:</b> Baixa <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b> 1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	<b>Ação de Contingência</b> 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
	<b>Risco:</b> Inflação sobre os itens que compõem o serviço. <b>Probabilidade:</b> Médio <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
<b>Risco 06</b>	<b>Ação Preventiva</b> 1 - Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 - Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.
	<b>Ação de Contingência</b>





# MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.**

Chopinzinho, 17 de outubro de 2025.

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166/1  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A39D-3EA3-2888-DEF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 20/10/2025 10:18:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A39D-3EA3-2888-DEF6>

## **Memorando 4- 5.662/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/10/2025 às 10:20:55

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA-LC

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Encaminho documentação da Empresa Manupa Comercio Exportação Importação de veículos adaptados LTDA.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

aceite\_e\_nao\_parentesco.pdf  
CEIS.pdf  
CNJ.pdf  
CNPJ.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
Contrato\_Social\_Autenticado.pdf  
ESTADUAL.pdf  
FEDERAL\_03093776000191.pdf  
municipal.pdf  
Nao\_parentesco\_LGPD.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf  
TRABALHISTA.pdf

## DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

Ref.: Adesão da Ata de Registro de Preços

Empresa Licitante: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.**

Rua Pombal 175, sala 01 - ZONA 03 - Maringá - CEP 87050-140 - PR Telefone: (11) 945948269 E-mail: [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br) CNPJ: 03.093.776/0008-68, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em

Matriz	Filiais	
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003	Av Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03 Mondubim - Fortaleza - CE CEP 60761-740	Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614 Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA 42701-420
<a href="mailto:operacional@manupa.com.br">(11) 2478-2818</a> <a href="http://manupa.com.br">manupa.com.br</a>	Rua João Pessoa de Mattos, 530 Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP 29101-115	Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A Baú - Cuiabá - MT CEP 78008-900
		Avenida Teixeira, 204 - sl 01 Japim I - Manaus - AM CEP 69078-000
		Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C44A-D60E-8796-FB77">https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C44A-D60E-8796-FB77</a>

alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 15 de Outubro de 2025.

 Assinado de forma digital por  
**MANUELLA JACOB:37253282850**

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

#### Matriz

#### Filiais

 Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
 Barra Funda - São Paulo - SP  
 CEP 01139-003

 operacional@manupa.com.br  
 (11) 2478-2818  
 manupa.com.br

 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03  
 Mondubim - Fortaleza - CE  
 CEP 60761-740

 Rua João Pessoa de Mattos, 530  
 Praia da Costa - Vila Velha - ES  
 CEP 29101-115

 Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
 Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
 42701-420

 Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
 Baú - Cuiabá - MT  
 CEP 78008-900

 Avenida Teixeira, 204 - sl 01  
 Japim I - Manaus - AM  
 CEP 69078-000

## 💡 DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEA), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)*

*Dados da consulta: 13/10/2025 15:54:20*

## FILTROS APLICADOS:

**Busca Livre:** 0309377600868

**Cadastro:** CEIS

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/10/2025 às 15:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.093.776/0008-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68ED.4B8F.7360.5839 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.093.776/0008-68 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANUPA VEICULOS ADAPTADOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R POMBAL</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
-------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.050-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 03</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANUPA@MANUPA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2478-2818</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **15:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.093.776/0008-68</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R POMBAL</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>87.050-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 03</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANUPA@MANUPA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2478-2818</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025 às 15:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.093.776/0008-68

**Razão Social:** MANUPA COM EXP IMP EQTOS VEIC ADAPTOS EI

**Endereço:** R POMBAL 175 QUADRA 19 ZONA 3 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

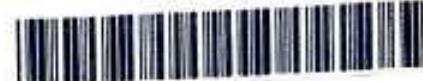
**Validade:** 03/10/2025 a 01/11/2025

**Certificação Número:** 2025100314180955168110

Informação obtida em 13/10/2025 15:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
CNPJ nº 03.093.776/0001-91  
NIRE 3523289963-0

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MANUELLA JACOB**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e inicio de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, bairro Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Gerado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzhin-1dce.com.br/verificacao/CC4A-D60E-8796-FB77-e-informe-o-código-CC4A-D60E-8796-FB77-7>  
Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

Gerado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzhin-1dce.com.br/verificacao/CC4A-D60E-8796-FB77-e-informe-o-código-CC4A-D60E-8796-FB77-7>



# JUICE SP

16 + 1 = 25

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueiredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16



JUICE SP

16 +1 26

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 1.300,000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo elevado para o valor de R\$ 5.200,000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

#### **Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo**

**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS  
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**  
CNPJ. 03.093.776/0001-91  
NIRE 3523289963-0

### **I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 3523289963-0, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

#### **I.I – DA SEDE E SUAS FILIAIS**

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0  
CNPJ. 03.093.776/0001-91;

**Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:**

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará. CEP 60.160-230. NIRE 23900637969. CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopininho-1dec.com.br/verificacao/CC4A-D60E-8796-FB77-e-informe-o-código-CC4A-D60E-8796-FB77-7>  
Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256)

5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação block 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em <https://www.MeuBlockchain.com.br/5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718>



JUDEO-ESP

46 + 125

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15.

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370. NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho),  
município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE  
35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97.



JUICE SP  
16 + 1 25

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piaui, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueiredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16.

## II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

## III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus;

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;



JULIANA SP

16.11.25

- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.



JULIANE SP

16.11.25

#### IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

##### Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

#### V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

#### VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

#### VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

#### VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

#### IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime.

Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

**X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.**

**XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.**

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

**MANUELLA  
JACOB:372532  
82850**

Assinado de forma  
digital por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2025.01.15  
13:44:48 -03'00'

**MANUELLA JACOB**

**CPF. 372.532.828-50**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/10/2025 15:00:17 que o documento de hash (SHA-256)

5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718 foi validado em 02/10/2025 14:58:19 através da transação block 0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4 e pode ser verificado em <https://www.blockchain.com/tx/0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4>

assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopininho-1dec.com.br/verificacao/CC4A-D60E-8796-FB77-e-informe-o-código-CC4A-D60E-8796-FB77-para-a-prova-de-autenticidade> válida até 31/12/2025



*Dautin Blockchain*  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 290197** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social - Autenticação**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social - Autenticação**", faz prova de que em **02/10/2025 14:58:08**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/10/2025 15:00:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038062916-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.093.776/0008-68

Nome: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**  
**CNPJ: 03.093.776/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:47 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **A9EC.0886.2602.1F68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 327055/2025**

**Certificamos**, conforme requerido por **JULIANE**, CPF/CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.093.776/0008-68**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/10/2025**

Válida até: **16/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **856D9F7949A4546B73E452E2B57BE087**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

1Doc: Memorando 4- 5.662/2025

123/291



## DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

Ref.: Adesão da Ata de Registro de Preços

Empresa Licitante: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.**

Rua Pombal 175, sala 01 - ZONA 03 - Maringá - CEP 87050-140 - PR Telefone: (11) 945948269 E-mail: [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br) CNPJ: 03.093.776/0008-68, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em

Matriz	Filiais		
Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003	Av Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03 Mondubim - Fortaleza - CE CEP 60761-740	Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614 Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA 42701-420	Avenida Teixeira, 204 - sl 01 Japim I - Manaus - AM CEP 69078-000
<a href="mailto:operacional@manupa.com.br">operacional@manupa.com.br</a> (11) 2478-2818 <a href="http://manupa.com.br">manupa.com.br</a>	Rua João Pessoa de Mattos, 530 Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP 29101-115	Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A Baú - Cuiabá - MT CEP 78008-900	



alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 15 de Outubro de 2025.

 Assinado de forma digital por  
**MANUELLA JACOB:37253282850**

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

#### Matriz

#### Filiais

 Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
 Barra Funda - São Paulo - SP  
 CEP 01139-003

 operacional@manupa.com.br  
 (11) 2478-2818  
 manupa.com.br

 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lJ 03  
 Mondubim - Fortaleza - CE  
 CEP 60761-740

 Rua João Pessoa de Mattos, 530  
 Praia da Costa - Vila Velha - ES  
 CEP 29101-115

 Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
 Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
 42701-420

 Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
 Baú - Cuiabá - MT  
 CEP 78008-900

 Avenida Teixeira, 204 - sl 01  
 Japim I - Manaus - AM  
 CEP 69078-000



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 03.093.776/0008-68**

**Requerente: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

**O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 13/10/2025 15:55:49, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 508204680**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.093.776/0008-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:58:00 do dia 13/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: O3R6131025155800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Certidão nº: 61383229/2025

Expedição: 13/10/2025, às 15:36:24

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0008-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC4A-D60E-8796-FB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 20/10/2025 10:26:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC4A-D60E-8796-FB77>

## **Memorando 5- 5.662/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 21/10/2025 às 16:17:08

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA-LC, GAB

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Senhor Prefeito,

Solicitou autorização para andamento do Processo.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E351-1453-B88A-C7FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 21/10/2025 16:17:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E351-1453-B88A-C7FD>

## **Memorando 6- 5.662/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/10/2025 às 09:48:09

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA-LC, GAB

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Segue.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

Caracteristicas\_Tecnicas\_assinado.pdf  
Edital\_PE\_116\_2025\_SECID\_1\_.pdf  
FANCAR.pdf  
GRUPO\_FIPAL.pdf  
POSSOLI\_CAMINHOES.pdf  
TCE\_PR.pdf  
TCU\_2.pdf



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
<b>1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)</b>	2024/2025 (novo, zero km)	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	140 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	5 (cinco) marchas	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo hidráulica ou elétrica	Hidráulica	
<b>5. TRAÇÃO</b>	Indicar	
<b>6. PNEUS/RODA</b>		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
<b>7. FREIOS</b>		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com ABS	
<b>8. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
<b>9. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
<b>10. CARROCERIA –TIPO</b>		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar/Teto Alto ou Baixo	TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	





**PAM - 2025 - SECID**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07**

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

<b>(1) DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO</b>
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar-Condicionado	Sim, com ar-condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
<b>11. Portas</b>		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
<b>12. ACESSÓRIOS</b>		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	
12.4. Adesivação tipo padrão Escolar ou padrão Município	Conforme modelo fornecido	
12.5. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
12.7. Infotainment	Sim, Rádio FM com auto falantes	
<b>13. GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação	
<b>14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega técnica pelo fornecedor	

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: André Felipe Grieger

Carteira de identidade – 10.155.079-6 nº e Órgão Emissor SSP-PR  
Chopinzinho, 26 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANDRÉ FELIPE GRIEGER

Data: 22/07/2025 16:39:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOELANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.todoc.com.br/verificacao>

3007-32-07-052 e informe o código D3A3-9301-32EB-7C32



PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 1 de 63)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>116/2025</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09 h 30 min do dia 14/03/2025</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 30 min do dia 14/03/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.

Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nos sites [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/ptbr>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Andressa Cristina Antunes da Silva** pela Portaria n.º **108/2023 - SECID/PR**.

**E-mail:** [licitacoesssecid@secid.pr.gov.br](mailto:licitacoesssecid@secid.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3250-7261

**Endereço:** Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú, Curitiba - PR – CEP 80.540-280,

### 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 2 de 63)

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [comprasparana.pr.gov.br](http://comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### 4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

### 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDICÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5 CONSÓRCIO:

5.1 não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 3 de 63)

## 6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração LGPD.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 4 de 63)

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital;

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 5 de 63)

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 6 de 63)

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.23** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias**, sob pena de não aceitação da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 7 de 63)

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 8 de 63)

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/cesso-ainformacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a **SECRETARIA DAS CIDADES** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 9 de 63)

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públcas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.6** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.6.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.6.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.6.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.6.2.2** O transcurso do período citado no item 11.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 10 de 63)

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\%.$$

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 11 de 63)

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

**Valdomiro Hrysay**  
Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 12 de 63)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 308, § 4º.

### 1 OBJETO

1.1 O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços é de 117.771.914,80 (cento e dezesseis milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), divididos entre os lotes que seguem, bem como as especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unida de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93140	<p><b>Veículos tipo Hatch:</b>  <b>MOTORIZAÇÃO:</b> Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p><b>CAPACIDADE:</b> Porta malas com capacidade mínima de 260 litros</p>	<p><b>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:</b></p> <p>5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	275	R\$ 109.463,17	R\$ 30.102.371,75

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 13 de 63)

Lote 2	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93.141	<p><b>Veículos tipo Sedan,</b></p> <p><b>MOTORIZAÇÃO:</b> Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p><b>CAPACIDADE:</b> Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;</p>	<p><b>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:</b> 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	175	R\$ 121.983,11	R\$ 21.347.044,25

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 14 de 63)

Lote 3	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 94547	<p>Veículo tipo <b>Picape</b>, cabine dupla, <b>MOTORIZAÇÃO</b>: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. <b>CAPACIDADE</b>: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.</p>	<p><b>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:</b> 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN</p>	Un	160	R\$ 142.424,37	R\$ 22.787.899,20

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 15 de 63)

Lote 4	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93147	<p><b>Veículo tipo SUV/MiniVan</b></p> <p><b>MOTORIZAÇÃO:</b> Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p><b>CAPACIDADE E DIMENSÕES:</b> Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;</p>	<p><b>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:</b> 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	60	R\$ 138.139,51	R\$ 8.288.370,60

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 16 de 63)

Lote 5	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2302 - 93149	<p>Veículo tipo <b>Van</b> Passageiros 15 lugares (14+1)</p> <p><b>MOTORIZAÇÃO:</b> Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p><b>CAPACIDADE E DIMENSÕES:</b> Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;</p>	<p><b>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:</b> Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	100	R\$ 352.462,29	R\$ 35.246.229,00

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente protocolado que se refere a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos.

Informamos que os itens descritos para o sistema de registro de preço já estão catalogados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme padronização da exigência da Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, incisos I:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 17 de 63)

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 6º desta lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

### **1.2.1 Veículos Hatch: 275 veículos**

**MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

**CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 260 litros;

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

### **1.2.2 Veículos Sedan: 175 veículos**

**MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

**CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

### **1.2.3 Picape Cabine Dupla: 160 veículos**

**MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**CAPACIDADE:** Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 18 de 63)

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

#### 1.2.4 MiniVan: 60 veículos

**MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

**CAPACIDADE E DIMENSÕES:** Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

#### 1.2.5 Van 15 lugares (14+1) – 100 veículos

**MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

**CAPACIDADE E DIMENSÕES:** Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização conforme descrito no item 1.2 Especificações Técnicas, e art. 6º da Lei Federal nº14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 19 de 63)

**1.3.2.** Os bens em questão são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do art. 17 e de acordo com o inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.3.3.** O ineditismo de aquisições da pasta prima por priorizar a qualidade e a eficiência dos objetos, estabelecendo um padrão para as próximas aquisições.

**1.3.4** O sistema de registro de preço contemplará apenas os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo II.

#### **1.4 DO FORNECIMENTO**

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

**1.4.1** A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

**1.4.2** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

**1.4.3** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial de cada lote.

**1.4.4** A licitação não poderá ter a participação de consórcios. Para a aquisição de bens, a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcios, trará prejuízos a competitividade ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de atender. Portanto, para o caso concreto, a ausência de consórcio visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o bem reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/carteis para manipular os preços na licitação.

**1.4.5** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

**1.4.6** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento o provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**1.4.7** O recebimento do bem de valor superior a R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**1.4.8** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

**1.4.9** O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local conforme Anexo II, indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

#### **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Futura e eventual aquisição de veículos para atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, visando atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.

**2.2** Prover suporte à demanda por bens públicos, com a possibilitar a renovação e atualização de veículos dos municípios paranaenses e a sistemática proposta - Registro de Preços - propicia não só a redução dos preços, mas também, a simplificação operacional dessas aquisições, já que evitaria que cada um dos

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 20 de 63)

Municípios contemplados por esses recursos, efetivassem licitações individuais, ou, solicitassem carona em registros de preços de outros estados da federação.

**2.3** Para garantir a melhor utilização dos recursos e reduzir custos quanto às aquisições a serem efetivadas pelos municípios, julgamos pertinente a realização de procedimento licitatório – na modalidade de pregão eletrônico – para fins de registro de preços, o que em nosso entendimento reduzirá substancialmente os preços dos bens a serem adquiridos, se comparado com valores que seriam obtidos, caso cada município os licitasse individualmente, além, é claro, de estimular e economia local, vez que as aquisições dos veículos serão consolidadas dentro do Estado do Paraná.

**2.4** Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

**2.5** O quantitativo de veículos estimados para a licitação teve por base levantamento técnico histórico de quantitativo de equipamentos adquiridos e requisitados pelos municípios do Estado do Paraná, atendidos com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e/ou recursos provenientes do orçamento do Estado para a utilização como instrumento de apoio e meio para implantação das políticas públicas desenvolvidas nos respectivos municípios, como apoio ao desenvolvimento municipal e fortalecimento institucional.

**2.6** À título de anotação, fica registrado de que todos os municípios paranaenses, que formalizaram o Termo de Adesão ao Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM), manifestando seu interesse em participar do PARANÁ URBANO (SFM) e o respectivo Convênio, visando a implementação do SFM, tornam-se aptos a fazerem parte do programa.

**2.7** O SFM é regido pela Lei Estadual nº 17.655, a qual criou o Comitê de Investimento do SFM, de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, com atribuições para o estabelecimento de metas de aplicação, acompanhamento da realização dos investimentos e deliberação sobre os encargos contratuais para operacionalização dos financiamentos, tais como: custos, juros, spreads, prazos e garantias, todos em conformidade com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para atingir seu objetivo, o SFM financia com base nas orientações ditadas por seu Regulamento Operacional (ROG). Além disto, apoia o fortalecimento institucional dos municípios, com o objetivo de melhorar as capacidades de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, e de recursos humanos, a ampliação e atualização de instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos e a aquisição de bens móveis e imóveis. Fazem parte da estrutura organizacional do SFM, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, responsável pela elaboração das políticas do desenvolvimento urbano e regional do Estado, cabendo-lhe a administração do SFM; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a função de agente técnico operacional; a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná, com a função de agente financeiro; e o Comitê de Investimento do SFM. O Programa 01 do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei 20.077/2019), denominado Desenvolvimento Sustentável das Cidades, estabelece como objetivos "direcionar recursos a programas, planos e projetos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do aparato institucional dos municípios", além de "garantir o bem-estar dos cidadãos". Conforme estas diretrizes, a SECID, como órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e regional, efetua transferências de recursos aos municípios, especificamente baseada nos objetivos da iniciativa 5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, dentre os quais elencamos "auxiliar os municípios com repasse de transferências voluntárias do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura básica e social e aquisição de equipamentos e veículos". Para efetivar as transferências de recursos e acompanhar a efetividade de sua aplicação, a SECID utiliza o instrumento de Convênios com os municípios. Nesta modalidade, os Municípios apresentam projetos de intervenções urbanas ou outros tipos de ações para o fortalecimento institucional (aquisição de veículos)

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 21 de 63)

que, após analisados pelo corpo técnico, podem tornar-se objeto de Convênio celebrado entre a SECID e o município.

#### **Não aquisição de veículos elétricos:**

Optamos por não incluir veículos elétricos como opção de compra nesta licitação, primeiro porque não há veículos elétricos para todas as categorias de veículos previstas nos lotes desta licitação, segundo porque apesar de ser uma opção que tem significativo impacto em questões de sustentabilidade e em questões ambientais, a pretendida aquisição tem por objetivo de atender demandas para a produção e o desenvolvimento regional de trabalhos voltados as questões específicas dos municípios do Estado do Paraná, e terceiro porque os veículos elétricos, para os fins aos quais serão destinados, não é uma demanda particular dos municípios paranaenses.

Então, diante de todo esse contexto, também é possível concluir que a rede de infraestrutura de recarga de veículos elétricos, ainda, não é a ideal para atender toda a capilaridade dos serviços públicos municipais e de atendê-los adequadamente em todas as regiões do Estado do Paraná. Percebe-se que a oferta de pontos de recarga no Brasil é baixa e estão concentradas principalmente na região Sudeste. Em cidades menores, como é o caso da maioria dos municípios paranaenses, pode ser difícil encontrar pontos de recarga, logo, torna-se inviável a aquisição desse tipo de veículo. Além disso há outra questão que deve ser considerada, é o fato de que a recarga de um carro elétrico demora muito mais do que o abastecimento de um carro a combustão.

A maioria dos modelos elétricos tem uma recarga normal em média uma hora para completar a carga (isso quando plugados nos wallbox de carga rápida), todavia, nem sempre há disponíveis pontos de recarga rápida e quando isso acontece a recarga é feita em pontos de energia comuns o que pode durar quatro e oito horas. Este fato pressupõe perda significativa de tempo de uso do veículo em uma jornada de 08 horas de trabalho. Todas essas questões limitam o uso do veículo não só sob o aspecto de tempo, mas, também sob o aspecto da sua autonomia que não lhe permite percorrer grandes distâncias sem expressivos intervalos de tempo para recarga. Outra questão a ser considerada do ponto de vista de manutenção veicular, preventiva ou corretiva, é a vida útil e o descarte das baterias desses veículos.

Sabidamente o componente mais caro do conjunto mecânico de um elétrico, é a bateria e ela continua sendo um dos pontos de maior insegurança por parte do público. Feita normalmente de lítio-níquel-manganês-cobalto (NMC), lítio-níquel-cobalto-alumínio (NCA) ou lítio-ferro-fosfato (LFP), a peça tem vida útil longa, mas, mesmo assim limitada. Em caso de troca, o valor costuma ser muito alto e pode ultrapassar, por exemplo, 50% do valor do veículo. Fora essa questão, as baterias ainda são consideradas um problema do ponto de vista da reciclagem, vez que não há oficialmente instituída uma logística reversa do produto, tampouco, procedimentos que assegurem o seu reaproveitamento, sua reciclagem ou o seu descarte de forma ambientalmente adequada.

#### **2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:**

- 275 (duzentos e setenta e cinco) veículos tipo Hatch, conforme anexo I;
- 175 (cento e setenta e cinco) veículos tipo sedan, conforme anexo I;
- 160 (cento e sessenta) veículos tipo picape média, conforme anexo I;
- 60 (sessenta) veículos minivan, conforme anexo I;
- 100 (cem) veículos tipo van, conforme anexo I.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 22 de 63)

**3.1** Para dar apoio logístico aos municípios do Estado do Paraná, o Registro de Preço, proporcionará economia para os municípios, bem como, para o Estado do Paraná, vez que não precisará dispendar mais recursos para que cada município contemplado através da SECID, venha a licitar aquisição de veículo separadamente. Outrossim percebe-se que haverá ganhos ambientais para a sociedade, por serem veículos modernos e atenderem O Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

**3.2** Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os quesitos como garantia, manutenção e reposição de peças está previsto no contrato de fornecimento dos veículos, como forma de garantir sua qualidade contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação dos mesmos quando necessário, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade e demais prevista no contrato de fornecimento.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Informamos que será utilizada a **MÉDIA DE VALORES** como base de preço para o sistema de registro de preço, sendo assim justificamos que:

**4.2** A média de valores foi calculada com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que responderam à solicitação, sendo mencionados no Mapa de Preço. Para os Lotes 02 e 03 foram obtidos 5 orçamentos, e os valores de cada um desses orçamentos foram somados e divididos por 5, que é o número de cotações apresentadas para esses lotes. Para o Lote 04 e 05 foram obtidos 3 orçamentos, que, posteriormente, foram somados e divididos por 3, número de cotações apresentadas para esse lote. Já para o lote 01 foram obtidos 04 orçamentos, que foram somados e divididos por 04, número de orçamentos apresentados para o lote. Cabe destacar que utilizamos a média para obter um valor razoável para a base de preço da licitação, com o objetivo de oferecer menos risco de a licitação restar deserta ou fracassada.

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O parcelamento do objeto da licitação em lotes, nesse caso, torna-se escolha técnica e economicamente vantajosa, por se tratar de contratação de grande vulto, bem como, a sua divisibilidade contribui para a gestão do contrato.

**5.2** Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em 05 (cinco) lotes distintos, de modo a ampliar a participação de licitantes. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**5.3** Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

**5.4** Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, como forma de atingir um número maior de possíveis fornecedores, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

#### 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 23 de 63)

**6.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.3** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.4** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**6.5** Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado. De acordo com Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública. Portanto, não deverá ser licitado separado, mas apenas em LOTES (integralmente) por tipo/modelo de veículo conforme disposto no presente Termo de Referência, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

**9.2.** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

**9.3.** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**9.4.** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

**9.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 24 de 63)

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7.** O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATADO:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

**10.1.11** Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

**10.1.12** Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**10.1.13** Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações,

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 25 de 63)

substituição e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.”;

**10.1.14** Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná

**10.1.14.1** A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

**10.1.15** Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

**10.1.16** Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

**10.1.17** Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> fornecido - Adendo II e Adendo III.

## 10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.3** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.6** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.7** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.8** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.9** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 26 de 63)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], [CNPJ], [ENDERECO] constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Unitário Lote 1: R\$ 109.463,17 (Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) Valor Unitário Lote 2: R\$ 121.983,11 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) Valor Unitário Lote 3: R\$ 142.424,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor unitário Lote 4: R\$ 138.139,51 (Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) e valor unitário Lote 5: R\$ 352.462,29 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 27 de 63)

**12.7** Não será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não será exigida garantia de execução.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

**16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 28 de 63)

**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 17. VIGÊNCIA

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**19.1.1** A revisão

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 29 de 63)

e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

*Gerson Luiz Charelio*  
Chefe NAS / SECID

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 30 de 63)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **04 (quatro) dias** úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = \_\_\_\_\_;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = \_\_\_\_\_;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 31 de 63)

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1 (um)** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 32 de 63)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 116** Ano: 2025

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:	Cidade:		Estado:
CEP:	Fax:		e-mail:
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VEÍCULOS**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

**2.** A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 33 de 63)

#### ANEXO IV

##### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 34 de 63)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 35 de 63)

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 36 de 63)

## ANEXO VI.I

### ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS

Seq.	Município	Endereço Prefeitura	CEP
1	ABATIA	AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135	86460-000
2	ADRIANOPOlis	R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57	83490-000
3	AGUDOS DO SUL	AV BRASIL, 277, CENTRO	83850-000
4	ALMIRANTE TAMANDARE	AV EMÍLIO JONHSON, 360	83501-000
5	ALTAMIRA DO PARANA	R CANTÚ, 180	85280-000
6	ALTO PARAISO	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546	87528-000
7	ALTO PARANA	R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641	87750-000
8	ALTO PIQUIRI	R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO	87580-000
9	ALTONIA	R RUI BARBOSA, 815, CENTRO	87550-000
10	ALVORADA DO SUL	PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32	86150-000
11	AMAPORA	R SETE DE SETEMBRO, 21	87850-000
12	AMPERE	R MARINGÁ, 279, CENTRO	85640-000
13	ANAHY	R RIO DA AREIA, 591, CENTRO	85425-000
14	ANDIRA	R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER	86380-000
15	ANGULO	AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72	86755-000
16	ANTONINA	R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO	83370-000
17	ANTONIO OLINTO	AV REINALDO MACHIAVELLI, 202	83980-000
18	APUCARANA	R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO	86800-235
19	ARAPONGAS	R GARÇAS, 750	86701-250
20	ARAPOTI	R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CÍVICO	84990-000
21	ARAPUA	R PRES. CAFÉ FILHO, SN	86884-000
22	ARARUNA	PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390	87260-000
23	ARAUCARIA	R PEDRO DRUSCZ, 111, CENTRO	83702-080
24	ARIRANHA DO IVAI	R MIGUEL VERENKA, 140	86880-000
25	ASSAI	AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1º ANDAR	86220-000
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CÍVICA, 99	85935-000
27	ASTORGA	AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48	86730-000
28	ATALAIA	PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02	87630-000
29	BALSA NOVA	AV BRASIL, 665	83650-000
30	BANDEIRANTES	R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO	86360-000
31	BARBOSA FERRAZ	AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO	86960-000
32	BARRA DO JACARE	R RUI BARBOSA, 96	86385-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 37 de 63)

33	BARRACAO	R SÃO PAULO, 235	85700-000
34	BELA VISTA DA CAROBA	AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO	85745-000
35	BELA VISTA DO PARAISO	R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO	86130-000
36	BITURUNA	AV DR. OSCAR GEYER, 489	84640-000
37	BOA ESPERANCA	AV BRASIL, 301	87390-000
38	BOA ESPERANCA DO IGUACU	R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO	85680-000
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	R MOISÉS MIRANDA, 422	85225-000
40	BOA VISTA DA APARECIDA	AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO	85780-000
41	BOCAIUVA DO SUL	R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO	83450-000
42	BOM JESUS DO SUL	RUA SAO PAULO, 185, CENTRO	85708-000
43	BOM SUCESSO	PÇ PARANÁ, 77	86940-000
44	BOM SUCESSO DO SUL	R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO	85515-000
45	BORRAZOPOLIS	PÇ DA REPÚBLICA, 28	86925-000
46	BRAGANEY	AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO	85430-000
47	BRASILANDIA DO SUL	AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882	87595-000
48	CAFEARA	AV BRASIL, 188	86640-000
49	CAFELANDIA	R VER. LUIZ PICOLLI, 299	85415-000
50	CAFEZAL DO SUL	AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO	87565-000
51	CALIFORNIA	R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX.POSTAL 15	86820-000
52	CAMBARA	AV BRASIL, 1229, CENTRO	86390-000
53	CAMBE	R OTTO GAERTNER, 65	86181-900
54	CAMBIRA	AV CANADÁ, 320, CENTRO	86890-000
55	CAMPINA DA LAGOA	PÇ JOÃO XXIII, 996	87345-000
56	CAMPINA DO SIMAO	AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N	85148-000
57	CAMPINA GRANDE DO SUL	PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30	83430-000
58	CAMPO BONITO	R PREF. DARCISSIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO	85450-000
59	CAMPO DO TENENTE	AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900	83870-000
60	CAMPO LARGO	AV PADRE NATAL PIGATO, 989	83607-240
61	CAMPO MAGRO	RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5	83535-000
62	CAMPO MOURAO	R BRASIL, 1487, CENTRO	87301-140
63	CANDIDO DE ABREU	AV PARANÁ, 3, CENTRO	84470-000
64	CANDOI	R XV DE NOVEMBRO, 1761	85140-000
65	CANTAGALO	R CINDERELA, 379	85160-000
66	CAPANEMA	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	85760-000
67	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AV TRANCREDO NEVES, 502	85790-000
68	CARAMBEI	R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO	84145-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 38 de 63)

69	CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, 1060	86420-000
70	CASCAVEL	R PARANÁ, 5000	85810-011
71	CASTRO	PÇ PEDRO KALED, 22	84165-540
72	CATANDUVAS	AV DOS PIONEIROS, 500	85470-000
73	CENTENARIO DO SUL	PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378	86630-000
74	CERRO AZUL	R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO	83570-000
75	CEU AZUL	AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426	85840-000
76	CHOPINZINHO	R SANTOS DUMONT, 3883	85560-000
77	CIANORTE	CENTRO CÍVICO, 100	87200-000
78	CIDADE GAUCHA	R 25 DE JULHO, 1814	87820-000
79	CLEVELANDIA	PÇ GETÚLIO VARGAS, 71	85530-000
80	COLOMBO	R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO	83414-000
81	COLORADO	AV BRASIL, 1250	86690-000
82	CONGONHINHAS	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO	86320-000
83	CONSELHEIRO MAIRINCK	PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO	86480-000
84	CONTENDA	AV JOÃO FRANCO, 400	83730-000
85	CORBELIA	R AMOR PERFEITO, 1616	85420-000
86	CORNELIO PROCÓPIO	AV MINAS GERAIS, 301	86300-000
87	CORONEL DOMINGOS SOARES	AV ARAUCÁRIA, 3120	84690-000
88	CORONEL VIVIDA	PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	85550-000
89	CORUMBATAI DO SUL	R TOCANTINS, 153	86970-000
90	CRUZ MACHADO	AV VITÓRIA, 167	84620-000
91	CRUZEIRO DO IGUACU	AV TREZE DE MAIO, 906	85598-000
92	CRUZEIRO DO OESTE	R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO	87400-000
93	CRUZEIRO DO SUL	AV GASTÃO VIDIGAL, 600	87650-000
94	CRUZMALTINA	AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40	86855-000
95	CURITIBA	AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO	80530-908
96	CURIUVA	AV ANTÔNIO CUNHA, 365	84280-000
97	DIAMANTE DO NORTE	R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO	87990-000
98	DIAMANTE DO OESTE	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597	85896-000
99	DIAMANTE DO SUL	AV GETÚLIO VARGAS, S/N	85408-000
100	DOIS VIZINHOS	AV RIO GRANDE DO SUL, 130	85660-000
101	DOURADINA	AV BRASIL, 701	87485-000
102	DOUTOR CAMARGO	R XAVIER DA SILVA, 1000	87155-000
103	DOUTOR ULYSSES	R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N	83590-000
104	ENEAS MARQUES	AV JOAQUIM BONETTI, 579	85630-000
105	ENGENHEIRO BELTRAO	R MANOEL RIBAS, 160	87270-000
106	ENTRE RIOS DO OESTE	R TOCANTINS, 600, CENTRO	85988-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 39 de 63)

107	ESPERANCA NOVA	AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400	87545-000
108	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	AV BRASÍLIA, 551	85465-000
109	FAROL	R BAHIA, 880	87325-000
110	FAXINAL	AV BRASIL, 694	86840-000
111	FAZENDA RIO GRANDE	R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	83820-000
112	FENIX	R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24	86950-000
113	FERNANDES PINHEIRO	AV REMIS JOÃO LOSS, 600	84535-000
114	FIGUEIRA	R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410	84285-000
115	FLOR DA SERRA DO SUL	R JOÃO ARISI, 115, CENTRO	85618-000
116	FLORAI	R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177	87185-000
117	FLORESTA	AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO	87120-000
118	FLORESTOPOLIS	R SANTO INÁCIO, 161	86165-000
119	FLORIDA	R SÃO PEDRO, 443	86780-000
120	FORMOSA DO OESTE	AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111	85830-000
121	FOZ DO IGUACU	PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO	85851-340
122	FOZ DO JORDAO	R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339	85145-000
123	FRANCISCO ALVES	R JORGE FEREIRA, 627	87570-000
124	FRANCISCO BELTRAO	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	85600-000
125	GENERAL CARNEIRO	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601	84660-000
126	GODOY MOREIRA	R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO	86938-000
127	GOIOERE	AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA	87360-000
128	GOIOXIM	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO	85162-000
129	GRANDES RIOS	AV BRASIL, 967	86845-000
130	GUAIRA	AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126	85980-000
131	GUAIRACA	R FRANCISCO VIEIRA, 1181	87880-000
132	GUAMIRANGA	R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO	84435-000
133	GUAPIRAMA	R DOIS DE MARÇO, 460	86465-000
134	GUaporema	R PARÁ, 86	87810-000
135	GUARACI	R PREF. JOÃO DE GIULI, 180	86620-000
136	GUARANIACU	AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394	85400-000
137	GUARAPUAVA	R BRIGADEIRO ROCHA, 2777	85010-210
138	GUARQUECABA	R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46	83390-000
139	GUARATUBA	R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380	83280-000
140	HONORIO SERPA	RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	85548-000
141	IBAITI	PÇ TRÊS PODERES, 23	84900-000
142	IBEMA	AV NEY EURISON NAPOLI, 1426, CENTRO	85478-000
143	IBIPORA	R PE. VITORIANO VALENTE, 540	86200-000
144	ICARAIMA	AV HERMES VISSOTO, 810	87530-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 40 de 63)

145	IGUARACU	R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294	86750-000
146	IGUATU	AV CENTENÁRIO, S/N	85423-000
147	IMBAU	AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN, SÃO CRISTÓVÃO	84250-000
148	IMBITUVA	R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462	84430-000
149	INACIO MARTINS	R 07 DE SETEMBRO, 370	85155-000
150	INAJA	AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80	87670-000
151	INDIANOPOLIS	PÇ CARAMURÚ, 150	87210-000
152	IPIRANGA	R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO	84450-000
153	IPORA	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677	87560-000
154	IRACEMA DO OESTE	R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441	85833-000
155	IRATI	R CEL. EMÍLIO GOMES, 22	84500-000
156	IRETAMA	R OSCAR GAUER KHUNN, 174	87280-000
157	ITAGUAJE	AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN	86670-000
158	ITAIPULANDIA	R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891	85880-000
159	ITAMBARACA	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, CENTRO	86375-000
160	ITAMBE	PÇ RUI BARBOSA, 34	87175-000
161	ITAPEJARA DO OESTE	AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO	85580-000
162	ITAPERUCU	AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA, 1800	83560-000
163	ITAUNA DO SUL	AV BRASIL, 883, CENTRO	87980-000
164	IVAI	R RUI BARBOSA, 632	84460-000
165	IVAIPIORA	PÇ DOS TRÊS PODERES, 500	86870-000
166	IVATE	AV RIO DE JANEIRO, 2758	87525-000
167	IVATUBA	R MARECHAL FLORIANO, 797	87130-000
168	JABOTI	PÇ MINAS GERAIS, 175	84930-000
169	JACAREZINHO	R CEL. BATISTA, 335	86400-000
170	JAGUAPITA	AV MINAS GERAIS, 220	86610-000
171	JAGUARIAIVA	PÇ GETULIO VARGAS, 60	84200-000
172	JANDAIA DO SUL	PÇ DO CAFÉ, 22	86900-000
173	JANIOPOLIS	R RUI BARBOSA, 286, CENTRO	87380-000
174	JAPIRA	AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO	84920-000
175	JAPURA	AV BOLIVAR, 363	87225-000
176	JARDIM ALEGRE	PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800	86860-000
177	JARDIM OLINDA	AV SIQUEIRA CAMPOS, 83	87690-000
178	JATAIZINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494	86210-000
179	JESUITAS	R PE. LEONEL FRANÇA, 369	85835-000
180	JOAQUIM TAVORA	R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA, 348	86455-000
181	JUNDIAI DO SUL	PRAÇA PIO X, 260, --	86470-000
182	JURANDA	PÇ HENRIQUE SZAFFERMANN, 139	87355-000
183	JUSSARA	AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO	87230-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 41 de 63)

184	KALORE	PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267	86920-000
185	LAPA	AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO	83750-000
186	LARANJAL	R PERNAMBUCO, 501	85275-000
187	LARANJEIRAS DO SUL	PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO	85310-070
188	LEOPOLIS	R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374	86330-000
189	LIDIANOPOLIS	R JUSCELINO KUBITSCHEK, 327, CENTRO	86865-000
190	LINDOESTE	AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO	85826-000
191	LOANDA	R MATO GROSSO, 354	87900-000
192	LOBATO	R ANTONIO COLETO, 1260	86790-000
193	LONDRINA	AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEII II	86015-901
194	LUZIANA	R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN	87290-000
195	LUNARDELLI	AV. DOM PEDRO II, 195	86935-000
196	LUPIONOPOLIS	PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880	86635-000
197	MALLET	R MAJOR ESTEVÃO, 180	84570-000
198	MAMBORE	R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01	87340-000
199	MANDAGUACU	R BERNARDINO BOGO, 175	87160-000
200	MANDAGUARI	AV AMAZONAS, 500, CENTRO	86975-000
201	MANDIRITUBA	PÇ BOM JESUS, 44	83800-000
202	MANFRINOPOLIS	R ENCANTILADO, 11, CENTRO	85628-000
203	MANGUEIRINHA	PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060	85540-000
204	MANOEL RIBAS	AV SETE DE SETEMBRO, 366	85260-000
205	MARECHAL CANDIDO RONDON	R ESPIRITO SANTO, 777	85960-000
206	MARIA HELENA	PÇ BRASIL, 2001	87480-000
207	MARIALVA	R SANTA EFIGÊNIA, 680	86990-000
208	MARILANDIA DO SUL	R SILVIO BELIGNI, 200	86825-000
209	MARILENA	R DANTE PASQUALETTO, 855	87960-000
210	MARILUZ	AV MARILIA, 1920	87470-000
211	MARINGA	AV XV DE NOVEMBRO, 701	87013-230
212	MARIOPOLIS	R SEIS, 1030	85525-000
213	MARIPA	R LUIZ DE CAMÕES, 437	85955-000
214	MARMELEIRO	AV MACALI, 255, CENTRO	85615-000
215	MARQUINHO	R SETE DE SETEMBRO, S/N	85168-000
216	MARUMBI	R VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800	86910-000
217	MATELANDIA	AV DUQUE DE CAXIAS, 800	85887-000
218	MATINHOS	R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO	83260-000
219	MATO RICO	AV DAS ARAUCÁRIAS, 001	85240-000
220	MAUA DA SERRA	AV PONTA GROSSA, 480	86828-000
221	MEDIANEIRA	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ	85884-000
222	MERCEDES	R DR. OSVALDO CRUZ, 555	85998-000
223	MIRADOR	AV GUÁIRA, 133	87840-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 42 de 63)

224	MIRASELVA	R SÃO PAULO, 10	86615-000
225	MISSAL	R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO	85890-000
226	MOREIRA SALES	R OTTO MACEDO, 629	87370-000
227	MORRETES	R CONSELHEIRO SINIMBU, 62	83350-000
228	MUNHOZ DE MELLO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631	86760-000
229	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO	86680-000
230	NOVA ALIANCA DO IVAI	AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410	87790-000
231	NOVA AMERICA DA COLINA	AV PARANÁ, 42	86230-000
232	NOVA AURORA	R SÃO JOÃO, 354	85410-000
233	NOVA CANTU	R BAHIA, 85	87330-000
234	NOVA ESPERANCA	AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO	87600-000
235	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	AV IGUAÇU, 750, CENTRO	85635-000
236	NOVA FATIMA	R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO	86310-000
237	NOVA LARANJEIRAS	R RIO GRANDE DO SUL, 2122	85350-000
238	NOVA LONDRINA	PÇ DA MATRIZ, 261	87970-000
239	NOVA OLIMPIA	R PARANÁ, 668	87490-000
240	NOVA PRATA DO IGUACU	R VER. VALMOR GOMES, 11/59	85685-000
241	NOVA SANTA BARBARA	R WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	86250-000
242	NOVA SANTA ROSA	R TUCUNDUVA, 833	85930-000
243	NOVA TEBAS	R BELO HORIZONTE, 695	85250-000
244	NOVO ITACOLOMI	AV 28 DE SETEMBRO, 711	86895-000
245	ORTIGUEIRA	R SÃO PAULO, 80	84350-000
246	OURIZONA	R BELA VISTA, 1014	87170-000
247	OURO VERDE DO OESTE	R CURITIBA, 657	85933-000
248	PAICANDU	R SETE DE SETEMBRO, 499	87140-000
249	PALMAS	AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO	85555-000
250	PALMEIRA	PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 11 - CX.POSTAL 32, --	84130-000
251	PALMITAL	R MOISÉS LUPION, 1001	85270-000
252	PALOTINA	R ALDIR PEDRON, 898	85950-000
253	PARAISO DO NORTE	AV TAPEJARA, 88, CENTRO	87780-000
254	PARANACITY	R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022	87660-000
255	PARANAGUA	R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ	83203-060
256	PARANAPOEMA	R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41	87680-000
257	PARANAVAI	RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO	87700-000
258	PATO BRAGADO	R WILLY BARTH, 2885	85948-000
259	PATO BRANCO	R CARAMURÚ, 271, CENTRO	85501-060

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 43 de 63)

260	PAULA FREITAS	AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO	84630-000
261	PAULO FRONTIN	R RUI BARBOSA, 204, CENTRO	84635-000
262	PEABIRU	PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21	87250-000
263	PEROBAL	AV PARANÁ, 609	87538-000
264	PEROLA	AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO	87540-000
265	PEROLA DO OESTE	R MANOEL RIBAS, 290	85740-000
266	PIEN	RUA AMAZONAS, 373	83860-000
267	PINHAIS	R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536	83323-400
268	PINHAL DE SAO BENTO	AV SÃO ROQUE, 178	85727-000
269	PINHALAO	R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO	86570-000
270	PINHAO	AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO	85170-000
271	PIRAI DO SUL	PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34	84240-000
272	PIRAQUARA	AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO	83301-010
273	PITANGA	CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171	85200-000
274	PITANGUEIRAS	AV CENTRAL, 408	86613-000
275	PLANALTINA DO PARANA	PÇ GIÁCOMO MADALOZZO, 234	87860-000
276	PLANALTO	PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	85750-000
277	PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO	84052-900
278	PONTAL DO PARANA	ROD. PR 407 - KM 19, 215	83255-000
279	PORECATU	R BARÃO DO RIO BRANCO, 344	86160-000
280	PORTO AMAZONAS	R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO	84140-000
281	PORTO BARREIRO	R DAS CARMÉLIAS, 900	85345-000
282	PORTO RICO	AV JOÃO CARRARO, 557	87950-000
283	PORTO VITORIA	R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717	84615-000
284	PRADO FERREIRA	R SÃO PAULO, 191, CENTRO	86618-000
285	PRANCHITA	AV SIMÃO FAQUINELLO, 364	85730-000
286	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23	87180-000
287	PRIMEIRO DE MAIO	R ONZE, 674	86140-000
288	PRUDENTOPOLIS	R RUI BARBOSA, 801, CENTRO	84400-000
289	QUARTO CENTENARIO	AV RAPOSO TAVARES, 594	87365-000
290	QUATIGUA	AV JOÃO PESSOA, 1300	86450-000
291	QUATRO BARRAS	AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO	83420-000
292	QUATRO PONTES	R GASPAR MARTINS, 560	85940-000
293	QUEDAS DO IGUACU	R JUAZEIRO, 1065, CENTRO	85460-000
294	QUERENCIA DO NORTE	R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197	87930-000
295	QUINTA DO SOL	PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO	87265-000
296	QUITANDINHA	R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238	83840-000
297	RAMILANDIA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600	85888-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 44 de 63)

298	RANCHO ALEGRE	AV BRASIL, 256	86290-000
299	RANCHO ALEGRE DO OESTE	AV PARANÁ, 530, CENTRO	87395-000
300	REALEZA	R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	85770-000
301	REBOUCAS	R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96	84550-000
302	RENASCENCA	R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO	85610-000
303	RESERVA	R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO	84320-000
304	RESERVA DO IGUACU	AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO	85195-000
305	RIBEIRAO CLARO	R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO	86410-000
306	RIBEIRAO DO PINHAL	R PARANÁ, 983	86490-000
307	RIO AZUL	R GUILHERME PEREIRA, 482	84560-000
308	RIO BOM	AV CURITIBA, 65	86830-000
309	RIO BONITO DO IGUACU	R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO	85340-000
310	RIO BRANCO DO IVAI	AV RIO BRANCO, 500	86848-000
311	RIO BRANCO DO SUL	R HORACY SANTOS, 222	83540-000
312	RIO NEGRO	R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO	83880-000
313	ROLANDIA	R PRES. BERNARDES, 809, --	86600-000
314	RONCADOR	PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO	87320-000
315	RONDON	AV PARANA, 155 - CENTRO	87800-000
316	ROSARIO DO IVAI	AV SÃO PAULO, 45	86850-000
317	SABAUDIA	PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO	86720-000
318	SALGADO FILHO	R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	85620-000
319	SALTO DO ITARARE	R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471	84945-000
320	SALTO DO LONTRA	R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO	85670-000
321	SANTA AMELIA	R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130	86370-000
322	SANTA CECILIA DO PAVAO	R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335	86225-000
323	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO	87920-000
324	SANTA FE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 717	86770-000
325	SANTA HELENA	R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO	85892-000
326	SANTA INES	R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200	86660-000
327	SANTA ISABEL DO IVAI	RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO	87910-000
328	SANTA IZABEL DO OESTE	R ACÁCIA, 1317, CENTRO	85650-000
329	SANTA LUCIA	AV DO ROSÁRIO, 228	85795-000
330	SANTA MARIA DO OESTE	R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	85230-000
331	SANTA MARIANA	R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151	86350-000
332	SANTA MONICA	R MARIETA MOCELLIN, 588	87915-000
333	SANTA TEREZA DO OESTE	AV PARANÁ, 61	85825-000
334	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R JOÃO XXIII, 144, CENTRO	85875-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 45 de 63)

335	SANTANA DO ITARARE	PÇ FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184, CENTRO	84970-000
336	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	86430-000
337	SANTO ANTONIO DO CAIUA	AV SÃO JOÃO, 415	87730-000
338	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AV DEP. NILSON RIBAS, 886	86315-000
339	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AV BRASIL, 621, CENTRO	85710-000
340	SANTO INACIO	R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133	86650-000
341	SAO CARLOS DO IVAI	AV IVAÍ, 890, CENTRO	87770-000
342	SAO JERONIMO DA SERRA	PÇ CEL. DEOLINDO, 191	86270-000
343	SAO JOAO	AV XV DE NOVEMBRO, 160	85570-000
344	SAO JOAO DO CAIUA	R DOM PEDRO II, 800	87740-000
345	SAO JOAO DO IVAI	AV CURITIBA, 563	86930-000
346	SAO JOAO DO TRIUNFO	R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312	84150-000
347	SAO JORGE DO IVAI	PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO	87190-000
348	SAO JORGE DO OESTE	AV IGUAÇU, 281	85575-000
349	SAO JORGE DO PATROCINIO	AV CARLOS SPANHOL, 164	87555-000
350	SAO JOSE DA BOA VISTA	R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139	84980-000
351	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	R MAL. CASTELO BRANCO, 979	85898-000
352	SAO JOSE DOS PINHAIS	R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101	83030-720
353	SAO MANOEL DO PARANA	PÇ PARANÁ, 50, CENTRO	87215-000
354	SAO MATEUS DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 431	83900-000
355	SAO MIGUEL DO IGUACU	R VÂNIO GHELLERE, 64	85877-000
356	SAO PEDRO DO IGUACU	R NITERÓI, 121	85929-000
357	SAO PEDRO DO IVAI	PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354	86945-000
358	SAO PEDRO DO PARANA	AV PARANÁ, 307	87955-000
359	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO	86240-000
360	SAO TOME	PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248	87220-000
361	SAPOPEMA	AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO	84290-000
362	SARANDI	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO	87111-230
363	SAUDADE DO IGUACU	R FREI VITO BERSCHEID, 708	85568-000
364	SENGES	TV SENADOR SOUZA NAVES, 95	84220-000
365	SERRANOPOLIS DO IGUACU	AV SANTOS DUMONT, 2021	85885-000
366	SERTANEJA	AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO	86340-000
367	SERTANOPOLIS	AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342	86170-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 46 de 63)

368	SIQUEIRA CAMPOS	R MARECHAL DEODORO, 1837	84940-000
369	SULINA	R TUPINAMBÁ, 68	85565-000
370	TAMARANA	R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643	86125-000
371	TAMBOARA	PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 - CX. POSTAL 91	87760-000
372	TAPEJARA	AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO	87430-000
373	TAPIRA	R PARANAGUÁ, 518	87830-000
374	TEIXEIRA SOARES	PÇ XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO	84530-000
375	TELEMACO BORBA	PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO	84261-170
376	TERRA BOA	R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240	87240-000
377	TERRA RICA	AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120	87890-000
378	TERRA ROXA	AV PRES. COSTA E SILVA, 95	85990-000
379	TIBAGI	PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10	84300-000
380	TIJUCAS DO SUL	R XV DE NOVEMBRO, 1438	83190-000
381	TOLEDO	R RAIMUNDO LEONARDI, 1586	85900-110
382	TOMAZINA	ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117	84935-000
383	TRES BARRAS DO PARANA	AV BRASIL, 245	85485-000
384	TUNAS DO PARANA	R EROS RUPPEL ABDALLA, 189	83480-000
385	TUNEIRAS DO OESTE	R SANTA CATARINA, 409	87450-000
386	TUPASSI	PÇ SANTOS DUMONT, S/N	85945-000
387	TURVO	AV 12 DE MAIO, 353	85150-000
388	UBIRATA	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000
389	UMUARAMA	AV RIO BRANCO, 3717	87501-130
390	UNIAO DA VITORIA	R CRUZ MACHADO, 205	84600-000
391	UNIFLOR	AV DAS FLORES, SN	87640-000
392	URAI	R RIO DE JANEIRO, 496	86280-000
393	VENTANIA	AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 861, CENTRO	84345-000
394	VERA CRUZ DO OESTE	R RUI BARBOSA, 202, CENTRO	85845-000
395	VERE	R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316	85585-000
396	VIRMOND	R XV DE NOVEMBRO, 608, CENTRO	85390-000
397	VITORINO	R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	85520-000
398	WENCESLAU BRAZ	R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO	84950-000
399	XAMBRE	AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO	87535-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 47 de 63)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 48 de 63)

**LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:**

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 49 de 63)

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 50 de 63)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram catar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**  
**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.  
**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA  
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

## FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 51 de 63)

**Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX**

**PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

<b>FORNECEDOR</b>			
CNPJ - NOME EMPRESA			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

<b>FORNECEDOR</b>			
CNPJ – NOME EMPRESA			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 52 de 63)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXX ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 53 de 63)

**3.3** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXX (VALOR POR EXTENO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 54 de 63)

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 55 de 63)

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 56 de 63)

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 57 de 63)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 58 de 63)

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 59 de 63)

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 60 de 63)

**ANEXO VIII**  
**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no **item 13.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 61 de 63)

### **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

- 3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 62 de 63)

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.,

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS  
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV  
UASG 930318

(página 63 de 63)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ePROTOCOLO

Documento: **EDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19.



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choppinzhinu.1doc.com.br/verificacao/D3A3-9301-32EB-7C32>



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
a4b0d78f1c0b3deb0043e1019c7fc5d0.





Secretaria Agricultura Chopinzinho-Pr  
Aos cuidados de Secretaria Agricultura ChopinzinhoPr

## TRANSIT MINIBUS 460E 17+1 L4H3 COM AR TRAS DIESEL 2025 MANUAL

CÓDIGO: BMF5



### COTAÇÃO DE VEÍCULO SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 370.400,00
PINTURA "BRANCO OXFORD"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 370.400,00

### Descrição Básica

ASSISTENTE DE FRENAÇÃO AUTÔNOMA COM DETECÇÃO DE PEDESTRE; BLUETOOTH; COMANDOS DE VOZ; CONEXÃO ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY; CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA; CONTROLE ELETRÔNICO ANTI-CAPOTAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR 2.0 ECOBLUE; PASSAGEIROS, EXCLUINDO O MOTORISTA 17; PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO; TRAÇÃO TRASEIRA

### Outras Informações

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

### Condições

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condicão válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

### Gerente de Vendas

Gerente de Vendas

Celular: (42) 3141-6018

E-mail: contato@grupofancar.com.br

### FORD FANCAR

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Guarapuava - PR

[www.fancar.com.br](http://www.fancar.com.br)



## EQUIPAMENTOS

**TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA • CÂMERA DE RÉ • COMPUTADOR DE BORDO EM TELA LCD DE 4,2" • CONECTIVIDADE VIA APLICATIVO FORDPASS™; ALERTA DE AÇÃOAMENTO DO ALARME; ALERTAS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; STATUS REMOTO DO VEÍCULO (HODÓMETRO, COMBUSTÍVEL); TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DO VEÍCULO; LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO • ECOCOACH - CONDUÇÃO INTELIGENTE • MYKEY - CHAVE PROGRAMÁVEL • PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • START & STOP • SYNC MOVE: COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS; CONEXÃO ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY; CONEXÃO BLUETOOTH; CONEXÃO WIFI; RÁDIO AM/FM; TELA MULTIFUNCIONAL DE LCD TOUCHSCREEN COM 8"

**SEGURANÇA:** ADVANCETRAC®: ASSISTÊNCIA EM FRENAGENS DE EMERGÊNCIA; ASSISTENTE DE PARTIDAS EM RAMPAS • • CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA; CONTROLE ELETRÔNICO ANTI-CAPOTAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; ESTABILIZAÇÃO DE VENTO LATERAL; LUZ DE EMERGÊNCIA EM FRENAGENS BRUSCAS • AIRBAGS FRONTAIS (2); MOTORISTA E PASSAGEIRO • ALERTA DE COLISÃO • ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE • ASSISTENTE DE FRENAGEM AUTÔNOMA COM DETECÇÃO DE PEDESTRES • CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA PASSAGEIROS • DETECTOR DE FADIGA • FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRO • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS

**CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** ALTO-FALANTES + TWEETERS • APOIO DE BRAÇO PARA MOTORISTA • APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM • AR CONDICIONADO FRONTAL (SÉRIE) E TRASEIRO (EXCETO VERSÃO VIDRADA) • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, ALTURA, ENCOSTO E LOMBAR • BANCOS DE PASSAGEIROS RECLINÁVEIS (SOMENTE VERSÃO 17+1) • BANCOS DE PASSAGEIROS COM FILEIRA CENTRAL • CHAVE CANIVETE • COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA • ENTRADAS USB PARA MOTORISTAS E PASSAGEIROS • ESTRIBO LATERAL ELÉTRICO • GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO • LIMITADOR DE VELOCIDADE • RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO • PORTA COPOS E GARRAFAS • SENSOR DE CHUVA • TACÓGRAFO DIGITAL (EXCETO VERSÃO VIDRADA) • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO COM UM TOQUE PARA CIMA / BAIXO

## DADOS TÉCNICOS

### PERFORMANCE

MOTOR: DIESEL 2.0 ECOBLUE

TORQUE [NM @ RPM]: 39,7 KGF.M @1.750-2.500 RPM

BATERIA (QUANTIDADE / V / CCA / AH): 2 BATERIAS / 12V / 760A / 80 AH

TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES: 1<sup>a</sup> - 5,70 / 2<sup>a</sup> - 2,97 / 3<sup>a</sup> - 1,80 / 4<sup>a</sup> - 1,28 / 5<sup>a</sup> - 1,00 / 6<sup>a</sup> - 0,78 / RÉ - 5,17

POTÊNCIA [CV @ RPM]: 165 CV @ 3500 RPM

ALTERNADOR (V / A): 14V 220A

DIÂMETRO EMBREAGEM (MM): 273

TRAÇÃO: TRASEIRA: RELAÇÃO (I) - 3,73

### CHASSIS

DIREÇÃO: ELÉTRICA

SUSPENSÃO TRASEIRA: FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES PRESSURIZADOS

RODAS: AÇO 16X6

RODADO: DUPLO

SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA

FREIOS: FREIOS ABS À DISCO NAS 4 RODAS - DIANTEIROS VENTILADOS E TRASEIRO SÓLIDOS

PNEUS: 195/75 R16C 110/108 R

### DIMENSÕES (MM)

COMPRIMENTO TOTAL (A) 6703

ALTURA MÁXIMA (C) 2781

BALANÇO DIANTEIRO (E) 1023

VÃO DA PORTA LATERAL - LARGURA (G) 1200

VÃO DA PORTA TRASEIRA - LARGURA (I) 1520

ZONA DE CARGA - COMPRIMENTO (K) 4190

ZONA DE CARGA - ALTURA (N) 1950

VOLUME MÁXIMO (M<sup>3</sup>) 15,1

LARGURA TOTAL (COM/SEM ESPELHOS) (B) 2474 / 2126

DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (D) 3750

BALANÇO TRASEIRO (F) 1931

VÃO DA PORTA LATERAL - ALTURA (H) 1564

VÃO DA PORTA TRASEIRA - ALTURA (J) 1836

ZONA DE CARGA - LARGURA (L) 1740

VOLUME BAGAGEIRO (L) 348

VOLUME VDA (M<sup>3</sup>) 14,1

### CAPACIDADES (KG)

PVOM - EIXO DIANTEIRO 1323

PVOM 3186

PBT EIXO TRASEIRO 3077

PBT 5350

CAPACIDADE MÁXIMA DE REBOQUE SEM FREIO 750

PVOM - EIXO TRASEIRO 1863

PBT EIXO DIANTEIRO 1523

PBT HOMOLOGADO 4600

CAPACIDADE MÁXIMA DE REBOQUE COM FREIO 2000

CAPACIDADE DE CARGA 1414

### VOLUMES (L)

TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71

MOTOR - VOLUME DE ÓLEO COM FILTRO 12

EIXO TRASEIRO - VOLUME DE ÓLEO 2,9

TANQUE DE ARLA32 24

TRANSMISSÃO - VOLUME DE ÓLEO 2,4

ARREFECIMENTO - VOLUME DE FLUIDO 13,4

ANA PATRICIA  
RICHARD:0611  
2312980

Assinado de forma  
digital por ANA PATRICIA  
RICHARD:06112312980  
Dados: 2025.03.07  
08:39:55 -03'00'



À PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

**DUCATO LUXO 2025 /2025 - BRANCA****VALOR - 359.498,60****Itens de Série**

Alarme com Sensor volumétrico

- Ar condicionado suplementar no salão de passageiros
- Espelho Retrovisor interno
- Faróis de neblina
- Fiat Connect///Me - Serviços Conectados
- Isolamento termo-acústico
- Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado
- Martelos de segurança
- Porta Malas de 1000 lts



WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR

- Porta-objetos sob o teto
- Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS)
- Tacógrafo digital
- 16 Bancos Reclinaveis
- CONNECT ME //// GESTAO DE FROTAS
- AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alavanca de Câmbio no painel
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alternador (180 A)
- Antena no teto
- Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar condicionado
- Aviso sonoro de ré para pedestres
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro biposto
- Banco Motorista c/ ajuste lombar
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake light
- Câmbio Manual de 6 marchas
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- ESP (Electronic Stability Program)
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- Estepe de dimensões normais
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Frisos laterais



- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Hodômetro digital
- LAC (Controle adaptativo de Carga)
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Luz interna na cabine com temporizador
- Mesa Multifuncional (porta copo e apoio notebook)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Para-choques na cor preta
- Piloto Automático com limitador de velocidade
- Porta lateral corrediça
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena)
- Protetor de carter
- Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral
- Relógio digital
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema Start & Stop
- Suspensões traseiras de folha dupla
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Válvula antirefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante com regulagem de profundidade

- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 2179
- Potência máxima (cv) : 140
- Torque máximo (Nm) : 340
- Peso Bruto Total (KG) : 3850
- Altura do veículo (mm) : 2677
- Capacidade volumétrica de carga (m3) : 13
- Comprimento do veículo (mm) : 5998
- Entre-Eixos (mm) : 4035
- Largura do veículo (mm) : 2270





- Tanque de combustível (litros) : 90
- Reservatório Arla (lts) : 19,5

**VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS**

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

JONATHAN BATISTA

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99983 0159 WHATTS

PATO BRANCO –10 DE MARÇO DE 2025

77.396.810/0008-00

**FIPAL DISTRIBUIDORA  
DE VEÍCULOS LTDA.**

AV. TUPI, 3665 CENTRO  
85.505-141 PATO BRANCO - PR



WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR



WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D3A3-9301-32EB-7C32> e informe o código D3A3-9301-32EB-7C32

**Possoli Caminhões Ltda.**

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650  
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 10 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr  
Sr. Vanderlei  
Depto de Compras e Licitações

**Proposta de Comercialização:**

Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 16 lugares 15+1 Teto alto.  
Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), **CAMBIO MANUAL DE 06(SEIS) MARCHAS A FREnte 01(UMA) A RE**, Tração traseira rodado duplo. DISTANCIA DE ENTRE EIXO 4,100mm , Direção hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade , Ar condicionado duplo, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Air Bag duplo dianteiro, Pneus radias sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. 90 litros, Tanque de Arla 17 litros, **VEÍCULO SOBRE CHASSI, PBT 5.000kg CMT 6.500kg** , garantia de 12 meses, mais informações em catálogos em anexo

**OBS.: Alguns itens possuem características própria do projeto do veículo.**

**Daily Vetrato 16 Lugares 15+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus:**

**Valor: R\$575.000,00(Quinhentos e setenta e cinco mil reais).**

**Validade da Proposta 30dias**

**Ano de fabricação 2024/25 - Veículo Zero 0 Km, Prazo de entrega dependendo de disponibilidade de estoque.**

**Validade da proposta 30 dias.**

**Obs.: Nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)**

**Observação solicitar no edital:**

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO  
DUTRA  
JUNIOR:433  
97131987**

Assinado digitalmente por GENARO  
DUTRA JUNIOR:433-7-01987  
Nº: C-08, D-ICP-Brasil, D-U  
11047500000147, ONU-PRESENAL, ONU  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
RFB, D-U, RFB e-CPF A1, D-U, EM  
BRANCO, D-U, AC, Instituto Fazenda RFB  
CNU-GENARO DUTRA  
JUNIOR:433-7131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-03-10 13:56:50-02:00  
Faz/EDF Reader, Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.

Genaro Dutra Junior

RG: 3.023.924-5 CPF:

433.971.319-87

Deptoº Comercial Venda a Governo

45 999713417/ 45 3227 2022

e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

**Cascavel 10 de março de 2025**

**04.640.295/0001-11**

**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

**ROD. BR 277 - KM 582+300MT  
CENTRALITO - CEP 85 803-650**

**CASCABEL**

**PR**

**Foto Ilustrativa:**



**Descriutivo do Veículo:**

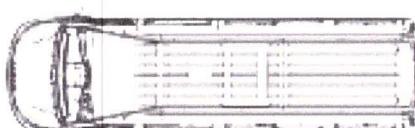
Veículo tipo van: **DAILY MINIBUS 50 180** – 16 Lugares 15+1 lugares, Air Bag Motorista, **todas poltronas individuais executiva reclinável, bagageiro traseiro, retrovisor interno, ar condicionado duplo (saídas dianteiras e traseiras)**; Suspensão dianteira independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção e Traseira Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; motor diesel com potência **180CV**; Entre eixo de **3.520mm** , comprimento do veículo: **6.109mm**; largura do veículo: **2,052mm**; largura interna **1.800mm**, Altura Interna **1890mm**, cor: branca; direção hidráulica; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; sistema de som com entrada USB, SD e Bluetooth, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; antena; iluminação interna central;) Tanque de combustível 90 litros tanque de arila 17litros , tacógrafo, ano de fabricação 2024/2025.



**IVECO**  
**BUS**

## DAILY VETRATO 50-180

DIMENSÕES (mm)		H2
Distância entre eixos	H	6.100
Comprimento total	B	7.126
Comprimento da cabine	C	4.000
Distância entre eixos	D	2.052
Distância entre eixos traseiros	E	2.428
Largura da cabine traseira	F	1.800
Altura da cabine traseira	G	2.770
Altura do chão	H	7.000
Altura da cabine traseira	I	7.445 - 7.625
Altura da cabine traseira	J	5.025 - 5.340
Altura da cabine traseira	K	5.42
Altura do chão	L	16
Altura da cabine traseira	M	58 - 100
Diâmetro de jante traseira	N	15.740
Diâmetro de jante traseira	O	14.564
Altura da cabine traseira	P	27.170
CAPACIDADES		
Peso bruto total (PBT) - máx. 30.000		30.000
Capacidade bruta - máx. 3.000 kg		3.000 - 3.100
Capacidade de passageiros - máx. 12 kg		12.240
Capacidade máxima de carga útil - máx. 10.000		6.500
PESOS EM ORDEM DE MARCHA		
Peso bruto total (PBT)		14.907,120
Total		2.780
DESEMPENHO (cálculo técnico com PBT técnico)		
Velocidade de cruzeiro		870
Potência máxima		25.0
Velocidade máxima da propulsão		100 km/h



Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.santander.com.br/verificacao-de-assinatura>

## DAILY MINIBUS 50-180

### MOTOR

Marca e fabricante	FORD, MAHINDRA, Daimler-Benz, Prodrive, Fiat, Daimler-Benz
Aletravespa	Impulsor rotativo 4 tempos 16 válvulas, injeção eletrônica, common rail
Nº de cilindrada distribuída	2.998 cm <sup>3</sup>
Velocidade máxima	180 km/h (5000 rpm)
Torque máximo	460 Nm (1700-2000 rpm)

### TRANSMISSÃO & EMBREAGEM

Transmissão manual	ZF 6S 4600 6 veloc.
Transmissão automática	Transmissão hidráulica automática de 6 velocidades, com marchas sincronizadas, atuando no 1º e 2º
Velocidade máxima	1º 5.200 2º 5.200 3º 7.400 4º 7.400 5º 7.400 6º 7.400
Torque máximo	54 2.370 6º 0.65
Entregador de marchas	ZF 6S 4600 6 veloc. com comando diferencial, com comando hidráulico, 1º e 2º

### EIXOS

Freio de estacionamento	Freno hidráulico com cilindro hidráulico
Maneira	Dianteira 267
Maneira de traseira	210 x 5

### SUSPENSÕES

Dianteira	Suspensão independente de três eixos. Através de barras estabilizadoras e barras de torque, amortecedores hidráulicos
Traseira	Maneira Quattro 5079
Freio	Freio hidráulico de disco, estagnos, com travões de retenção de dupla ação e barras de estagnos

### CHASSI

Tipo	Tipos de chassis: chassis com motor dianteiro (ZF 6S 4600 6 veloc.) e chassis com motor traseiro (ZF 6S 4600 6 veloc.)
Motor	Agip E 420 - Opção E 420 180 Série N 88 5456

### DIREÇÃO

Maneira	CAE
Freio	Freio hidráulico com cilindro hidráulico

### FREIOS

Freio de estacionamento	Freno hidráulico com cilindro hidráulico com comando hidráulico
Freio de estagnos	Freio hidráulico de disco, estagnos, com travões de retenção de dupla ação e barras de estagnos

Freio de estagnos	Freio hidráulico de disco, estagnos, com travões de retenção de dupla ação e barras de estagnos
-------------------	---

### RODAS E PNEUS

Rodas e pneumáticos	Rodas de aço 14x27 6x139,7
Freio	185/75 R15 80

### VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível	90 litros
Maneira	6.07
Reservatório	2.41
Tanque de Água	100

### SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	1 x 12V 100 Ah
Autonomia	18h x 150A (54x100A) com sistema de recarga

Este documento é de propriedade da Daimler-Benz do Brasil Ltda. e não pode ser reproduzido, divulgado, adaptado, traduzido, armazenado, processado ou utilizado de nenhuma maneira sem a autorização escrita da Daimler-Benz do Brasil Ltda. A violação desses direitos é considerada uma infração penal. A Daimler-Benz do Brasil Ltda. não é responsável por quaisquer danos ou perdas que possam resultar da utilização de informações contidas neste documento.

NºC - 50114 - 002 - JULIENE APARECIDA ALVES

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.10dc.com.br/verificacao/D3A3-9301-32EB-7C32>



## Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 03093776000868

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/10/2025 09:02:18

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**  
CNPJ: **03.093.776/0008-68**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3A3-9301-32EB-7C32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/10/2025 09:50:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D3A3-9301-32EB-7C32>

## Memorando 7- 5.662/2025

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/10/2025 às 09:51:55

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA-LC, GAB

### ADESAO SECID - PRIORIDADE 109

Segue mapa de risco alterado, favor desconsiderar documento contido no despacho 3.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van - SECID

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos acerca da contratação.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos acerca da contratação.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
<b>Risco 02</b>	<b>1 - - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.</b>	
	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixo
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução dos serviços da Secretaria.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.		
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa		
	<b>Impacto:</b>	Alto		
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto.		
	<b>Ação Preventiva</b>			
1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado				
<b>Ação de Contingência</b>				
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.				
<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Falência da Empresa		
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa		
	<b>Impacto:</b>	Alto		
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.		
	<b>Ação Preventiva</b>			
1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.				
<b>Ação de Contingência</b>				
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.				

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 15166/1  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEBC-90E5-CF22-E656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/10/2025 09:52:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEBC-90E5-CF22-E656>

## **Memorando 8- 5.662/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2025 às 09:59:10

**Setores envolvidos:**

SMA-C, SMA-LC, GAB

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Autorizo o prosseguimento.

---

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E74-004B-0260-019D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 09:59:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E74-004B-0260-019D>

## **Memorando 9- 5.662/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 22/10/2025 às 10:04:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Solicito emissão de parecer orçamentário para andamento do processo.

R\$284.800,00

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A378-99FC-C470-5B67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/10/2025 10:05:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A378-99FC-C470-5B67>

## **Memorando 10- 5.662/2025**

---

**De:** Juliane A. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/10/2025 às 13:09:37

**Setores envolvidos:**

GAB, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Segue termo de Referência.

—  
**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_VAN\_SECID.docx  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_VAN\_SECID.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS- Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

ITEM	QTD/UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01 Unidade	<p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Veículo, TIPO: Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 15 (15+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado comduto no compartimento de passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinação), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</b> <b>MARCA:</b> Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes</p>	284.800,00	284.800,00

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2** A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

**2.3** O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

**2.4** Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e supor-te adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

**2.5** Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e-116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores:

**2.5.1** A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

## 3 DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1** A empresa deverá entregar o objeto (veículo) na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

**3.2** A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) com o tanque de combustível cheio.

**3.3** O objeto deverá ser entregue quanto forem solicitadas, de acordo com habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

**3.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

**3.5** O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 3.1 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do contratante.

## 4 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

**4.1** O valor total do Contrato será de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme preço registrado na ARP nº 123/2025, processo licitatório: PREG-e-116/2025, do Governo do Estado do PR, SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU).

**4.2** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**5.1** O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

**5.2** O bem deverá ser entregue na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, conforme indicado no Anexo VI (Edital PE 116/2025 – SECID), na forma, nos prazos, e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I – Edital PE 116/2025 – SECID).





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.3** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**5.4** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**5.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**6.1** São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**6.1.7** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**6.1.8.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**6.1.8.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**6.1.8.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.9** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**6.1.10** Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo técnico.

**6.1.11** Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do mesmo, se necessário.

**6.1.12** Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**6.1.13** Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação de penalidades.

**6.1.14** Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná.

**6.1.15** A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

**6.1.16** Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

**6.1.17** Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

**6.1.18** Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> fornecido - Adendo II e Adendo III.

### **6.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

**6.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**6.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**6.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**6.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**6.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**6.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**6.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**6.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **7 FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**7.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Contratante, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**7.3** O prazo estabelecido no item 7.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**7.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**7.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## 8 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1** Não será exigida garantia de execução.

## 9 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**9.1** O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 24 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**9.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**9.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**9.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**9.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**9.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**9.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**9.8** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**9.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**9.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**9.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10 VIGÊNCIA

**10.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 DO REAJUSTE

**11.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

**11.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**11.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**11.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**11.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 12 DA RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à servidora Sra. Neide Martinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**12.2** As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**12.3** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Fiscal – Clévis Trindade da Silva; Fiscal Substituta – Clécia Steilmann Weber, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XI – Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**12.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**12.3.2** As atribuições referidas no item 12.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Ordinários (Livres) – Superávit 597 - Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo Tipo Van
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdoblado:	2369/2762 - Veículos de Tração Mecânica
Empenho:	Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

**14.5** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.6** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.7** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.8** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.9** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.11** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

**15.4** O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**16.6** Dada as características do objeto a ser adquirido, não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

**18.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2025.

Juliane Aparecida Alves  
Auxiliar Administrativo-Matrícula 15166/1  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Rubenei Meloto  
**Secretário de Administração e Finanças**  
Matrícula 36625/1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DCB-2C75-ACA1-32E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 23/10/2025 13:14:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 23/10/2025 13:24:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DCB-2C75-ACA1-32E7>

## Memorando 11- 5.662/2025

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 03/11/2025 às 10:14:10

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

### ADESAO SECID - PRIORIDADE 109

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

---

**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICACAO\_DE\_VEICULO\_TIPO\_VAN.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 03/11/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.

**VALOR: R\$284.800,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	597 Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van 580 OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	0412200021.002000 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdoblado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor do Departamento Financeiro**

Rodrigo Jazynski  
**Contador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E280-A7EB-2B8C-E507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/11/2025 10:14:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 03/11/2025 12:54:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E280-A7EB-2B8C-E507>

**Memorando 12- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/11/2025 às 14:46:56

- FGTS atualizada.

—  
Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

Consulta-Regularidade\_do\_Empregador\_20\_11\_2025.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.093.776/0008-68

**Razão Social:** MANUPA COM EXP IMP EQTOS VEIC ADAPTOS EI

**Endereço:** R POMBAL 175 QUADRA 19 ZONA 3 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2025 a 20/11/2025

**Certificação Número:** 2025102218250955168127

Informação obtida em 03/11/2025 14:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Memorando 13- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/11/2025 às 14:47:48

- Decreto Agente de Contratação.

—  
Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Dezreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

Decreto\_444\_2025\_Altera\_o\_Art\_1\_do\_Dezreto\_016\_de\_06\_de\_Janeiro\_de\_2025\_.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

**DECRETO N° 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 444, DE 10 OUTUBRO 2025.**

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thaise Viola  
**Código Identificador:**26AD0965

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 14- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 03/11/2025 às 14:51:27

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—  
Andreia da Silva  
Agente Administrativo

## **Memorando 15- 5.662/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/11/2025 às 14:54:35

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Em anexo autorização.

---

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_95\_.pdf



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.662/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	597 Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van 580 Operação de Crédito BB Eficiência Municipal
Programa de Trabalho:	0412200021.002000 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdoblado:	2044/2046 - Veículos de Tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art.º 74, caput.

Chopinzinho - PR, 03 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB6-56D3-54E8-5203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/11/2025 14:54:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DB6-56D3-54E8-5203>

**Memorando 16- 5.662/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 03/11/2025 às 16:32:38

Prezados, boa tarde

Segue Minuta de Contrato disponibilizada pelo SECID para:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS- Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório— PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Na minuta foram preenchidos somente os campos de: documentos do Sr. prefeito, alguns dados da empresa Contratada, dotação orçamentária e testemunhas (Gestor e Fiscais), demais dados já vieram preenchidos pelo SECID, e não permite alteração no documento.

Quanto ao Termo de Referência, foi confeccionado pela Secretaria demandante, conforme recomendação jurídica contida no Despacho 20- Memorando 4.610/2025.

Encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_XXX\_2025\_INEX\_XX\_2025.pdf  
MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2025\_MANUPA\_COM\_DE\_VEICULOS.pdf  
TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_XX\_2025.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº **XXX/2025**. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Manupa Comercio, Exportação, Improntação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. CNPJ: 03.093.776/0008-68. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS- Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0. Valor: R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2025**. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2044/2046) Fonte: 597/580. Data da assinatura: **\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025**. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Manuella Jacob, pela Contratada.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 - INEX XX-2025

**CONTRATANTE:** O Município de **CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA SANTOS DUMONT, 533**, inscrito no CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, inscrito(s) no CPF sob nº **09.378.889-40**, portador da carteira de identidade nº **8.124.995-4 SSP/PR**

**CONTRATADO(A):** **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº**03.093.776/0008-68**, com sede no(a) **R POMBAL 175, MARINGÁ - PR**, neste ato representado por **Manuella Jacob**, inscrito(a) no CPF sob o nº **372.532.828-20**, portador da carteira de identidade nº **40.182.722-7 SSP/SP**, residente e domiciliado no(a) **Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Varzea da Barra, Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-003**, e-mail **vendas@manupa.com.br** e telefone (11) 94594-8269.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº **116/2025** Lote nº **5**, (protocolo nº **22.199.244-0**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0**

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **116/2025** Lote nº **5**, objeto do processo administrativo nº **22.199.244-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **03.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**. Fonte de Recursos: **5000 - Recursos Ordinários (Livres) Superavit e 597 - Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo Tipo Van**. Programa de Trabalho: **0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA**. Elemento de Despesa: **449052 - Equipamentos e Material Permanente**, rubrica de despesa **2044/2046 - Veículos de Tração Mecânica**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$220.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$64.800,00**

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do CONTRATANTE:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** resarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeira Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)                    I = (6/100)                    I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

**15.4** O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de **Chopinzinho** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Chopinzinho, XX de outubro de 2025**

Município de **Chopinzinho**

CONTRATANTE  
CONTRATADA

**MANUPA** **COMERCIO**  
**EXPORTACAO** **IMPORTACAO**  
**DE EQUIPAMEN**

Testemunhas

1 – Nome: **Neide Martinez Caldato - Gestora do Contrato.**

2 – Nome: **Clevis Trindade da Silva - Fiscal Titular e Clecia Steilmann Weber - Fiscal Substituta do Contrato.**



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: **XX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.662/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPROTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal, nº 175, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87.050-140, neste ato representada pela sócia Sra. Manuela Jacob, inscrita no CPF sob nº 372.532.828-20, portador da Carteira de Identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP e-mail: [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br), (11) 94598-8269.

### DO OBJETO

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS- Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	597 Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van 580 OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	0412200021.002000 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdoblado:	2044/2046 - Veículos de Tração Mecânica
Empenho:	Não se aplica



#### **DA JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e suporte adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e-116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores:

A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Rubenei Meloto  
**Secretário de Administração e Finanças**



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
**Prefeito**

**Memorando 17- 5.662/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 03/11/2025 às 16:35:54

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Thaise Viola**  
*Assessoria Jurídica*

## **Memorando 18- 5.662/2025**

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/11/2025 às 13:09:42

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Inexigibilidade\_adesao\_ARP\_Lei\_14133\_21\_Sec\_Adm\_Memorando\_5662\_2025.pdf



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5662/2025.**

**PARECER**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5662 /2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do órgão gerenciador da ARP; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO**

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



*como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## **2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES**

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração pretende contratar, através de inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID).

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

#### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agui com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Depreende-se que o município formalizou procedimento de **adesão à ata de registro de preços da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)**, cujo objeto é o **fornecimento do objeto a ser contratado pelo município**.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não houve óbice para adesão à ata, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, **vindo a obter a autorização do órgão gerenciador** para aderir a ata do bem que se pretende adquirir, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP **aceitou** as justificativas do Município de Chopinzinho, **houve previsão no edital** atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e **houve concordância** dos fornecedores da referida ARP.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

Como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado



preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

#### **2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21**

##### **2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTO**.

##### **2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)**

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **a veículo novo para execução de serviços da Administração municipal**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

*"2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 2.2 A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos*



institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos. 2.3 O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município. 2.4 Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e supor-te adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças. 2.5 Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores: 2.5.1 A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;"

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o bem ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.



#### **2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

#### **2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de



preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

Na fase de adesão à ARP, a Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo e apresentou a devida justificativa de escolha.

Neste procedimento de inexigibilidade, consta **três (3) orçamentos que foram emitidos por empresas do ramo**.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

#### **2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

#### **2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:



**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

**d) qualificação específica:** não se aplica.

#### **2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

#### **2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO**

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **tendo em vista que fora utilizada a minuta fornecida pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID).**

#### **2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES**

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>4</sup>

### **3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5662 /2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal**, através de

<sup>4</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), desde que atendidas as seguintes recomendações:

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC20-6AFA-84A8-7CAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 13:10:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC20-6AFA-84A8-7CAA>

**Memorando 19- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 12/11/2025 às 13:21:51

Termo de Inexigibilidade 44/2025.

—  
Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_44\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubenei Meloto	12/11/2025 14:07:52	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/11/2025 14:08:21	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **D8F4-CB58-A553-8F8A**



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.662/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPROTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal, nº 175, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87.050-140, neste ato representada pela sócia Sra. Manuela Jacob, inscrita no CPF sob nº 372.532.828-20, portador da Carteira de Identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP e-mail: [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br), (11) 94598-8269.

### DO OBJETO

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS- Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	597 Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van 580 OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	0412200021.002000 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	2044/2046 - Veículos de Tração Mecânica
Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e suporte adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e-116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores:

A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2025.

Rubenei Meloto  
**Secretário de Administração e Finanças**





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
**Prefeito**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8F4-CB58-A553-8F8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 12/11/2025 14:07:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/11/2025 14:08:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8F4-CB58-A553-8F8A>

**Memorando 20- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** SMA-C - Compras

**Data:** 25/11/2025 às 09:14:13

Prezado Andre Felipe Grieger - SMA-C

Conforme contato com o Sr. Murilo da empresa Manupa, o mesmo informou que **não irão assinar o Contrato 333/2025**, visto que a ARP 123/2025 do SECID está inexecutável, devido ao fato da montadora da Renault ter repassado um aumento expressivo dos veículos. Assim foi realizado nesta mesma data reunião entre a empresa e SECID, onde a Manupa protocolou de pedido de reequilíbrio econômico financeiro junto ao SECID.

Desse modo não há previsão de assinatura do contrato enviado.

Encaminho ao setor de compras para deliberação sobre o processo.

—  
Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Memorando 21- 5.662/2025**

**De:** Andre G. - SMA-C  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 07/01/2026 às 16:39:58

Prezados,

Considerando que a gerenciadora da Ata de Registro de Preços ainda não concluiu a análise do pedido de reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro da respectiva Ata, e tendo em vista que tal análise é condição indispensável para a continuidade do feito;

Considerando, ainda, que eventual deferimento do reajuste implicará a necessidade de alteração dos termos do processo, inviabilizando seu prosseguimento nas condições atualmente estabelecidas;

Diante do exposto, **solicita-se a revogação do processo**, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no interesse público, bem como o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação e autorização.

Atenciosamente,

—  
**Andre Felipe Grieger**  
*Diretor Departamento de Compras*

## **Memorando 22- 5.662/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/01/2026 às 15:28:06

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

### **ADESAO SECID - PRIORIDADE 109**

Segue em anexo Despacho de Revogação.

Atenciosamente,

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

DESPACHO\_DE\_REVOCACAO\_Memorando\_Eletronico\_5\_662\_2025\_SECID\_PRIORIDADE\_VEICULOS.pdf



**Memorando Eletrônico nº 5.662/2025.**

**Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PROCESSO PREG-e116 – SECID.

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 170/2025, que trata da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025 decorrente do Processo PREG-e116 da Secretaria das Cidades, por meio da qual o Município de Chopinzinho/PR pretendia a Aquisição de veículo para a Frota Municipal.

Considerando que, na data de 25 de novembro de 2025, após a juntada do Termo de Inexigibilidade nº 44/2025 para assinatura das partes, houve manifestação da Divisão de Licitações e Contratos conforme segue:

*“Prezado Andre Felipe Grieger - SMA-C*

*Conforme contato com o Sr. Murilo da empresa Manupa, o mesmo informou que não irão assinar o Contrato 333/2025, visto que a ARP 123/2025 do SECID está inexecutável, devido ao fato da montadora da Renault ter repassado um aumento expressivo dos veículos. Assim foi realizado nesta mesma data reunião entre a empresa e SECID, onde a Manupa protocolou de pedido de reequilíbrio econômico financeiro junto ao SECID.*

*Desse modo não há previsão de assinatura do contrato enviado.*

*Encaminho ao setor de compras para deliberação sobre o processo.*

—  
*Andreia da Silva  
Agente Administrativo”*

Considerando que, após a manifestação deste setor o processo foi remetido para o Departamento de Compras para manifestação, e este se manifestou, na data de 07 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

*“Prezados,*

*Considerando que a gerenciadora da Ata de Registro de Preços ainda não concluiu a análise do pedido de reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro da respectiva Ata, e tendo em vista que tal análise é condição indispensável para a continuidade do feito;*



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Considerando, ainda, que eventual deferimento do reajuste implicará a necessidade de alteração dos termos do processo, inviabilizando seu prosseguimento nas condições atualmente estabelecidas;

Diante do exposto, **solicita-se a revogação do processo**, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no interesse público, bem como o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação e autorização.

*Atenciosamente,*

*Andre Felipe Griege  
Diretor Departamento de Compras”*

Sendo assim, **DECIDO REVOGAR** o processo, em atenção ao princípio do interesse público.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para que proceda com os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 21 de janeiro de 2026.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F39C-C9F5-4B13-BD24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/01/2026 15:29:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F39C-C9F5-4B13-BD24>

**Memorando 23- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/01/2026 às 08:21:58

Publicação do Despacho de Revogação.

—

Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

DESPACHO\_DE\_REVOCACAO\_Memorando\_Eletronico\_5\_662\_2025\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO - MEMORANDO ELETRÔNICO 5.662-2025**  
**- SECID - PRIORIDADE VEÍCULOS**

**Memorando Eletrônico nº 5.662/2025.**

**Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PROCESSO PREG-e116 – SECID.

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando o Processo Administrativo nº 170/2025, que trata da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025 decorrente do Processo PREG-e116 da Secretaria das Cidades, por meio da qual o Município de Chopinzinho/PR pretendia a Aquisição de veículo para a Frota Municipal.

Considerando que, na data de 25 de novembro de 2025, após a juntada do Termo de Inexigibilidade nº 44/2025 para assinatura das partes, houve manifestação da Divisão de Licitações e Contratos conforme segue:

*“Prezado Andre Felipe Grieger - SMA-C*

*Conforme contato com o Sr. Murilo da empresa Manupa, o mesmo informou que não irão assinar o Contrato 333/2025, visto que a ARP 123/2025 do SECID está inexecutável, devido ao fato da montadora da Renault ter repassado um aumento expressivo dos veículos. Assim foi realizado nesta mesma data reunião entre a empresa e SECID, onde a Manupa protocolou de pedido de reequilíbrio econômico financeiro junto ao SECID.*

*Desse modo não há previsão de assinatura do contrato enviado.*

*Encaminho ao setor de compras para deliberação sobre o processo.*

*Andreia da Silva  
 Agente Administrativo”*

Considerando que, após a manifestação deste setor o processo foi remetido para o Departamento de Compras para manifestação, e este se manifestou, na data de 07 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

*“Prezados,*

*Considerando que a gerenciadora da Ata de Registro de Preços ainda não concluiu a análise do pedido de reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro da respectiva Ata, e tendo em vista que tal análise é condição indispensável para a continuidade do feito;*

*Considerando, ainda, que eventual deferimento do reajuste implicará a necessidade de alteração dos termos do processo, inviabilizando seu prosseguimento nas condições atualmente estabelecidas;*

*Diante do exposto, solicita-se a revogação do processo, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no interesse público, bem como o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação e autorização.*

*Atenciosamente,*

**ANDRE FELIPE GRIEGER**  
 Diretor Departamento de Compras”

Sendo assim, **DECIDO REVOGAR** o processo, em atenção ao princípio do interesse público.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para que proceda com os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 21 de janeiro de 2026.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**57EC8146

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/01/2026. Edição 3453

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 24- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/01/2026 às 08:39:56

Em tempo, segue em anexo a publicação do Termo de Inexigibilidade.

—

Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

Termo\_de\_Inex\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 44-2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 44/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025  
 MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.662/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPROTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68, com sede na Rua Pombal, nº 175, Zona 03, Maringá-PR, CEP: 87.050-140, neste ato representada pela sócia Sra. Manuela Jacob, inscrita no CPF sob nº 372.532.828-20, portador da Carteira de Identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP e-mail: vendas@manupa.com.br, (11) 94598-8269.

**DO OBJETO**

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (um) Veículo Tipo VAN Teto Alto (TA), Marca Renault, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS-Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, Capacidade de 16(15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	597 Convênio 575/2025 - SECID - Aquisição de Veículo tipo Van 580 OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	0412200021.002000 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	2044/2046 - Veículos de Tração Mecânica
Empenho:	Não se aplica

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo tipo Van, com capacidade para 16 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A aquisição visa atender às demandas de transporte de servidores municipais para a realização de atividades externas, capacitações, cursos, eventos institucionais, reuniões técnicas e deslocamentos intermunicipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo segurança, conforto e eficiência logística nas ações administrativas. A aquisição da van permitirá a redução de despesas com locações e diárias de transporte, além de possibilitar o deslocamento coletivo de equipes, contribuindo para uma gestão mais racional e sustentável dos recursos públicos.

O veículo tipo Van, com configuração adequada para transporte de passageiros, oferece maior capacidade e conforto, sendo o modelo mais apropriado para o transporte de servidores em atividades administrativas e institucionais, dentro e fora do município.

Dessa forma, a presente aquisição é essencial para o aprimoramento da infraestrutura administrativa municipal, garantindo melhores condições de mobilidade, eficiência no desempenho das funções públicas e supor-te adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2025, originada do Processo PREG-e-116/2025, gerenciada pela Secretaria das Cidades (SECID), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores:

A adesão se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados pelo Pregão Eletrônico nº 116/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A ARP 123/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de veículo disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**30BB99FF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 25- 5.662/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/01/2026 às 08:58:01

Publicação PNCP.

—

Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

Publicacao\_PNCP.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44 | Processo 170/2025

 [Portal Nacional de Contratações Pùblicas](#)[Entrar](#)[Acessar Contratação](#)**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000315/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Aquisicao de veiculo sendo Lote 1 01 um Veiculo Tipo VAN Teto Alto TA Marca Renault Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS Fabricacao Modelo 2025 2025 ou superior novo zero km potencia de 135 CV Capacidade de 16 15 1 ocupantes garantia de 24 meses tanque de combustivel cheio e demais caract

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 284.800,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 442025	23/01/2026 - 08:55:41
DESPACHO DE REVOGACAO Memorando Eletronico 5.6622025	23/01/2026 - 08:55:45

Exibir:   

1-2 de 2 itens

Página:   [« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.